

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ▪ Controladoria-Geral da União ▪ Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS**

Exercício: 2011

Processo: 23235.000053/2012-14

Município - UF: Palmas - TO

Relatório nº: 201203366

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

## **Análise Gerencial**

Senhor Chefe da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203366, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS - IFTO.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/03/2012 a 27/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### **2. Resultados dos trabalhos**

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

#### **2.1 Avaliação da Conformidade das Peças**

A unidade não apresentou seu Processo de Contas até o dia 31/03/2012, em desacordo ao definido em normativos. Assim, em 09/04/2012 foi enviada a Solicitação de Auditoria n.º 04 ao IFTO, solicitando a apresentação do respectivo processo. Assim, com o objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas do IFTO, conforme disposto no art. 13 da IN TCU n.º 63/2010, foi analisado o processo n.º 23235.000053/2012-14 e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2011, no entanto, o Rol de Responsáveis encontrava-se em desacordo com o definido nos normativos do TCU. Assim, foi solicitada

reiteradamente a apresentação de Rol de Responsáveis adequado por meio das Solicitações de Auditoria nº 08 de 16/04/2012 e nº 11 de 20/04/2012. O Rol de Responsáveis corrigido foi apresentado pela unidade em 24/04/2012, e consta das folhas nº 194 a 228 do Processo de Contas.

Em 16/05/2012, a unidade apresentou nova versão do Relatório de Gestão, conforme prorrogação de prazo concedida pelo TCU por solicitação do MEC, para realização de alterações nos Indicadores de Gestão. Assim, o Relatório de Gestão atualizado encontra-se às folhas nº 224 a 333.

Ressalta-se, ainda, que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010 e 117/2011 e da Portaria-TCU nº 123/2011.

## 2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

De uma maneira geral, os programas de Governo foram bem executados, tendo como ressalva apenas as relacionados a seguir:

- As atividades 2000 – “Administração da Unidade” do Programa 0750 - “Apoio Administrativo”; 20AW – “Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional”, 20RW – “Apoio à Formação Profissional e Tecnológica”, 6358 – “Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional”, 6380 – “Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional” e 8252 – “Educação Profissional e Tecnológica a Distância - E-Tec Brasil” do Programa 1062 – “Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica” e 2272 – “Gestão e Administração do Programa”, do Programa 1067 – “Gestão da Política de Educação”, não foram incluídas no Relatório de Gestão, apesar de terem despesas empenhadas e até algumas liquidadas no exercício de 2011;

- A meta física da atividade 0181 do programa 0089, segundo informação consignada no Relatório de Gestão, não foi lançada no SIMEC;

- A atividade 6301 do programa 1062 atingiu apenas 72,51% da meta física, porém consumiu 100% dos recursos previstos.

As atividades que não apresentaram problemas representam 94,82% do volume total de recursos empenhados no exercício, ou seja, a gestão dos programas pode ser considerada satisfatória.

Os quadros abaixo detalham as execuções física e financeira dos programas executados pelo IFTO no exercício de 2011.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Previdência de Inativos e Pensionistas da União – código - 0089					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
0181	0	100%	0	Meta física não foi lançada no SIMEC	O Gestor informou que, apesar de não ter sido lançada no SIMEC a meta física foi totalmente cumprida.

Fonte: : Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Previdência de Inativos e Pensionistas da União – código - 0089					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
0181	351.644,00	298.112,46	84,78%	Se a meta foi cumprida, houve economia na execução.	

Fonte: SIAFI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Apoio Administrativo – Código 0750					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
2000	-	-	-	Não consta do RG	
20CW	100	0	-	Dificuldade em credenciar clínicas para atender a todos os campi	Levantamento prévio dos riscos ambientais em elaboração, para definir quais exames são necessários.
2004	302	465	153,97%		Meta excedida
2010	128	170	132,81%		Meta excedida
2011	120	217	180,83%		Meta excedida
2012	551	795	144,28%		Meta excedida

Fonte: : Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424
---

PROGRAMA - Apoio Administrativo – Código 0750					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Despesa empenhada	Execução / Previsão (%)		
2000	0	52.689,50	---	Não consta do RG	
20CW	48.589,00	0	0	Já descrito na meta física	
2004	1.227.640,00	1.035.600,15	84,36%		Gastos inferiores ao previsto
2010	136.455,00	134.131,91	98,30%		Gastos inferiores ao previsto
2011	575.288,00	375.408,03	65,26%		Gastos inferiores ao previsto
2012	2.641.153,00	2.622.027,77	99,28%		Gastos inferiores ao previsto
Total	4.629.125,00	4.219.857,36	91,16%		Gastos inferiores ao previsto

Fonte: SIAFI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Brasil Escolarizado – Código – 1061					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
8429	2.500	205	8,20%	Greves	

Fonte: : Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
---	--	--	--	--	--

PROGRAMA - Brasil Escolarizado – Código – 1061					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Despesa empenhada	Execução / Previsão (%)		
8429	461.310,00	166.170,00	36,02%		

Fonte: SIAFI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica – Código - 1062					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)		
09HB	Não há	Não há	-		
1H10	4	2	50%	02 un em 2012, conforme SIMEC	A previsão é para 2010, 2012 e 2013.
2992	6.000	8.620	143,67%	Meta excedida	
2994	2.500	4.165	166,60%	Meta excedida	
6301	15.750	11.421	72,51%		
7L90	1	0	0%		
8650	4	5	125%	Meta excedida	
20AW				Não consta do RG	
20RW				Não consta do RG	
6358				Não consta do RG	
6380				Não consta do RG	
8252				Não consta do RG	

Fonte: Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Despesa empenhada	Execução / Previsão (%)		
09HB	7.398.723,00	7.356.630,22	99,43%		Gastos inferiores ao previsto
1H10	373.219,00	3.370.859,00	903,19%	Despesa liquidada representa 2,05% da prevista.	
2992	56.594.697,00	55.577.563,77	98,20%		Gastos inferiores ao previsto
2994	2.249.626,00	1.127.055,86	50,10%		Gastos inferiores ao previsto
6301	945.000,00	944.955,33	100,53%	Meta física não atendida e despesa superior.	
7L90	300.000,00	0	0%	Créditos provenientes de emenda parlamentar, foram contingenciados.	
8650	12.424.621,00	12.322.476,96	99,18%		Gastos inferiores ao previsto
20AW	0	100.860,50	-	Não consta do RG	
20RW	0	82.378,50	-	Não consta do RG	
6358	0	12.808,86	-	Não consta do RG	
6380	0	3.168.563,00	-	Não consta do RG	
8252	0	358.441,87	-	Não consta do RG	

Total	80.285.886,00	84.422.593,87	105,15%		
-------	---------------	---------------	---------	--	--

Fonte: SIAFI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Gestão da Política de Educação – Código 1067					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)		
4572	250	223	89,20%	Greve	Capacitação mesmo em período de greve.
2272	-	-	-	Não consta do RG	

Fonte: Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Código SIAFI - 26424					
PROGRAMA - Gestão da Política de Educação – Código 1067					
CÓDIGO/TÍTULO DA AÇÃO	Meta Financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Previsão	Despesa empenhada	Execução / Previsão (%)		
4572	380.000,00	358.151,44	94,25%		Gastos inferiores ao previsto
2272	0	4.193,41	-	Não consta do RG	
Total	380.000,00	362.344,85	95,35%		

Fonte: SIAFI.

### 2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Considerando que no exercício de 2011 foram abertas novas vagas em vários cursos e que houve greve dos servidores do IFTO, alguns indicadores tiveram sua funcionalidade comprometida, porém, não deixam de ser importante ferramenta para a tomada de decisões atuais e futuras.

Tipo de indicador	Área da gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Comple-tude e validade	Acessibi-lidade e compre-ensão	Compara-bilidade	Audita-bilidade	Econo-micidade
Institucional	Operacional	Relação candidato / vaga – Acórdão TCU n° 2267	Indica o percentual entre número de candidatos e número de vagas por meio de processo seletivo, vestibular ou outras formas de ingresso	$\frac{\text{Candidatos}}{\text{nº de vagas}} = 4,32$	sim	sim	Sim	sim	Sim
Institucional	Operacional	Relação Ingressos Alunos – Acórdão TCU n° 2267	Indica a relação entre nº de alunos ingressantes e nº de alunos matriculados	$\frac{\text{Ingressantes fev/2012}}{\text{nº de alunos matriculados dez/2011}} = 47\%$	sim	sim	Sim	sim	sim
Institucional	Operacional	Concluintes / alunos – Acórdão TCU n° 2267	Indica a relação entre nº de alunos concluintes e nº de alunos matriculados	$\frac{\text{Nº de concluintes}}{\text{nº de matriculados}} * 100 = 3\%$	sim	sim	Sim	sim	sim
Institucional	Operacional	Índice de eficiência acadêmica (Concluintes) – Acórdão TCU n° 2267	Indica o percentual entre alunos aptos a colar grau e alunos ingressantes	$\frac{\text{Concluintes fev 2012}}{\text{matriculados fev 2012}} = 6\%$	sim	sim	Sim	sim	sim
Institucional	Operacional	Índice de retenção do fluxo escolar – Acórdão TCU n° 2267	Indica o percentual de alunos reprovados que trancaram a matrícula entre o total de matriculados	$\frac{\text{Nº retidos em dez/2011}}{\text{matriculados até dez/2011}} = 2\%$	sim	sim	Sim	sim	sim
Institucional	Recursos Humanos	Relação alunos docente tempo integral – Acórdão TCU n° 2267	Indica o percentual entre alunos matriculados e a quantidade de docentes em regime de 40h	$\frac{\text{estudantes matriculados em 2011}}{\text{nº de docentes}} = 20,04$	sim	sim	Sim	sim	sim



Institucional	Recursos Humanos	Índice de titulação do corpo docente – Acórdão TCU nº 2267	Indica a titulação de docentes – Graduados, Aperfeiçoados, Especialistas, Mestres e Doutores	$G*1 + A*2 + E*3 + M*4 + D*5 / G+A+E+M+D = 2,05$	sim	sim	Sim	sim	sim
---------------	------------------	--	--	--	-----	-----	-----	-----	-----

Fonte: Relatório de Gestão 2011 – IFTO.

## 2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do IFTO teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Em consulta ao SIAPÉ e com base nas informações extraídas do **Relatório de Gestão de 2011**, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se que o quadro de pessoal do IFTO estava assim constituído no final do exercício de 2011:

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2011	Egressos em 2011
1. Provimento de cargo efetivo	751	143	38
1.1. Membros de poder e agentes políticos			
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	751	143	38
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	750	143	38
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	1		
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório			
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas			
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	10	-	-
2. Servidores com Contratos Temporários	63	76	53

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Tipologias dos cargos em comissão e das funções gratificadas	Lotação Efetiva	Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	51	10	5
1. Cargos em Comissão			
1.1. Cargos Natureza Especial	51	10	5

1.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	50	10	5
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	1		
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado			
1.2.3. Servidores de outros órgãos e esferas			
1.2.4. Sem vínculo			
1.2.5. Aposentados			
2. Funções gratificadas	135	57	41
2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	135	57	41
2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado			
2.3. Servidores de outros órgãos e esferas			
3. Total de servidores em cargo e em função (1+2)	186		46

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo	241	235	108	38	6
1.1. Membros de poder e agentes políticos					
1.2 Servidores de Carreira	215	208	100	36	6
1.3. Servidores com Contratos Temporários	26	27	8	2	
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2 Provimento de cargo em comissão	58	75	45	7	1
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	11	24	13	2	1
2.3 Funções gratificadas	47	51	32	5	
3. Totais (1+2)	299	310	153	45	7

Fonte: Relatório de Gestão 2011.

Considerando a área de atuação do IFTO e o quadro acima, conclui-se que a força de trabalho e a política de cessão e requisição de servidores encontra-se adequada à realidade atual do órgão.

Para a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor

<b>SERVIDORES COM DESCONTO DE FALTAS AO SERVIÇO NA FOLHA, SEM O RESPECTIVO REGISTRO NO CADASTRO</b>	4	4
<b>PENSÕES CONCEDIDAS APÓS 19-02-2004 CADASTRADAS NO SIAPE EM TIPOS MENORES QUE 52</b>	1 (4 pensionistas)	1 (4 pensionistas)

Fonte: SIAPE.

Assim, conforme tabela acima, a unidade comprovou que houve o registro das faltas dos servidores que tiveram desconto em folha e providenciou a correção das desconformidades da concessão de pensão registrada na unidade.

Cabe ressaltar que a Unidade não cumpriu adequadamente os prazos previstos para cadastramento no Sisac dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
141	43

Fonte: Sisac

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de recursos humanos, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.5 – Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controles Internos.

Portanto, faz-se necessária à implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada com objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

## **2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ**

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pelo IFTO, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

### **a) Ambiente de Controle**

Conforme registrado no Quadro 50 do item 11 do Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a Unidade indicou na maioria de suas respostas que o ambiente de controle é parcialmente válido. Este resultado foi confirmado por evidências obtidas durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, demonstrado por pontos positivos e negativos na Unidade Jurisdicionada, dentre as quais podem ser destacadas:

a) utilização de mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis da Unidade, acerca da importância dos controles internos para a Unidade;

b) existência e utilização de rede interna (intranet) e externa (internet) para divulgação das principais políticas, notícias, diretrizes, normativos;

c) em 25 de novembro de 2011 foi nomeada a Comissão de Ética do IFTO, porém, o Código de Ética e Conduta ainda não foi concluído;

d) foram elaborados, e publicados, o Regimento Interno e o Estatuto do IFTO, com linhas de autoridade definidas, e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas;

e) existência de normativos atualizados que disponham sobre as atribuições e responsabilidades da estrutura administrativa (secretarias, setores, departamentos);

f) Regimento Geral e organograma atualizado disponibilizado na internet.

#### **b) Avaliação de Risco**

Em relação a este componente, a Unidade Jurisdicionada indicou na maioria das respostas do **Relatório de Gestão de 2011** como neutra ou parcialmente válida. Tais respostas encontram respaldo nos Planejamentos das ações de Auditoria disponibilizados à CGU, demonstrando que os riscos relevantes são considerados na fase de planejamento.

Em outras ações de controle foi possível verificar que, nos planejamentos de suas ações, a unidade de Auditoria Interna do IFTO sempre formaliza seus objetivos e metas e no planejamento de cada meta é feito o diagnóstico e classificação dos riscos operacionais.

#### **c) Informação e Comunicação**

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pela Unidade. Portanto, a avaliação apresentada pela Unidade, conforme registrado no Quadro 50 do item 11 do Relatório de Gestão, pode ser considerada como consistente.

#### **d) Monitoramento**

A sistemática de monitoramento utilizada pela Unidade é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, o qual visou a orientar as ações do IFTO na consecução de seus objetivos institucionais.

No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades desempenhadas pela Unidade no Exercício de 2011.

Os resultados da aplicação destes dois instrumentos, configurados em documentos e relatórios, são refletidos nas ações do IFTO com melhorias em suas atividades e processos. Portanto, podem ser consideradas consistentes as informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada no Relatório de Gestão do Exercício de 2011, a qual avaliou este componente como parcialmente válido, uma vez que a Unidade de Auditoria Interna ainda não abrange todos os campus do IFTO.

#### **e) Procedimentos de Controle**

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração do IFTO.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos e fortes nas áreas supracitadas, identificados por meio dos trabalhos de auditoria Anual de Contas do Exercício de 2011, cujos resultados estão diretamente relacionados com as fragilidades que resultaram nas constatações demonstradas neste relatório:

#### **1 - Licitação**

### **1.1 - Pontos Fracos :**

- a) Utilização de Dispensa de Licitação baseada em limite de valor, quando seria possível a utilização de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços ou Cotação Eletrônica;
- b) Ausência de acompanhamento processual por meio de sistema da fase interna da licitação, dispensa, e inexigibilidade (requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital, etc), dificultando a identificação de gargalos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório, especialmente nas UG's dos Campis;
- c) Falta de planejamento anual das contratações de forma centralizada, podendo resultar em fracionamento de despesa com fuga da modalidade licitatória adequada, especialmente nas contratações em que é possível a utilização de Atas de Registros de Preços que poderiam ser utilizadas por todas as UG's;
- d) Inexistência de Parecer Jurídico nos processos de Dispensa e Inexigibilidades devido ao não envio dos processos para análise da Assessoria Jurídica;
- e) Inclusão em editais para contratação de obras, para Habilitação Jurídica, de exigência de comprovação de inscrição e regularidade dos licitantes no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, contrariando o entendimento firmado pelo TCU em diversos Acórdãos;
- f) Ausência de comprovação de publicação no Diário Oficial da União do extrato da Dispensa e Inexigibilidade em processos de Dispensa e Inexigibilidade;
- g) Deficiências na motivação das contratações por Inexigibilidade de Licitação, mesmo quando cabível a inexigibilidade.

### **1.2 - Pontos Fortes:**

- a) Utilização de check-list para verificação da conformidade legal na instrução do processo licitatório, apesar de ainda não utilizado por todas as UG's;
- b) Utilização de Ata de Registro de Preços oriunda de pregões realizados pelo MEC ou pelo próprio IFTO, para as necessidades das UG's, ainda que em poucas contratações.

## **2) Recursos Humanos:**

### **2.1 - Pontos Fracos:**

- a) Ausência de rotina formalizada com fins de verificação da situação de servidores com outros vínculos, inclusive os servidores em dedicação exclusiva, verificada nos processos de admissão conduzidos pela unidade;
- b) Ausência de controles efetivos de cadastramento dos atos de pessoal no SISAC, bem como no preenchimento dos atos neste sistema, especialmente em relação aos dados relativos às vagas das admissões;
- c) Deficiências nos controles das Declarações de Bens ou autorizações de acesso dos servidores;
- d) Deficiência na formalização dos processos relativos às admissões e concessões de aposentadorias e pensões.

### **2.2 - Pontos Fortes:**

- a) Designação de servidores de carreira vinculada ao órgão para o exercício da maioria dos Cargos em Comissão e Funções Comissionadas, o que propicia maior comprometimento na execução das ações realizadas e o atendimento ao princípio da impessoalidade;
- b) O atendimento adequado às recomendações deste órgão de Controle Interno nas Diligências relativas aos atos de pessoal (admissão, aposentadorias e pensões).

Portanto, considera-se **consistente o posicionamento assumido pelo IFTO no Relatório de Gestão de 2011**, sobretudo em razão da avaliação deste componente como **parcialmente válido**.

Assim, a avaliação dos controles internos instituídos pela Unidade, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, está demonstrada no quadro a seguir:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Parcialmente válida	Adequada
Avaliação de Risco	Parcialmente válida	Adequada
Procedimentos de Controle	Parcialmente válida	Adequada
Informação e Comunicação	Parcialmente válida	Adequada
Monitoramento	Parcialmente válida	Adequada

Fonte: Relatório de Gestão.

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Recursos Humanos	Inadequada
Licitações	Inadequada

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

## 2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

A avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com base nas informações constantes no **item 8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011** e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011 permite concluir pela não adoção efetiva de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para **05** dos **13** itens do questionário constante do **quadro A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis**, a Unidade não aplica ou os aplica de forma parcial; em **06** dos **13** itens daquele quadro a unidade informa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ; e, para os outros **02** itens daquele quadro, a UJ informa que os aplica totalmente, mas, no entanto, não foi apresentada nenhuma comprovação efetiva da aplicação.

Como exemplos, podem ser citadas: a não aquisição de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável; a inexistência de certificação ambiental por parte das empresas participantes de processos licitatórios; a ausência de aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento e a não destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas de catadores de lixo, nos termos previstos no Decreto nº 5.940/06.

Entretanto, foi observado que, em 07/12/2011, o IFTO aderiu a Agenda Ambiental na

Administração Pública (A3P), que é um Programa que visa implantar a responsabilidade socioambiental nas atividades administrativas e operacionais da administração pública.

Portanto, pode-se concluir que, embora o IFTO não tenha adotado critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

## **2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação**

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI está sendo estruturada a partir da abordagem dos seguintes aspectos:

- definição de um planejamento estratégico de TI e de uma política de Segurança da Informação;
- designação de uma comissão para elaborar os normativos que regulam a área de TI, como a criação do CGTI – Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, PETI – Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- estrutura de pessoal envolvida com TI;
- adequação dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento e produção de sistemas e
- adequação e gestão dos bens e serviços adquiridos.

### **I) Planejamento Estratégico de TI**

O planejamento estratégico de TI (PETI) ainda não foi definido, porém, por meio da Portaria n° 539/2011/REITORIA/IFTO, de 16/11/2011, foi designada a comissão responsável pela elaboração de normativos para a criação do Comitê Gestor e posterior elaboração do PETI. A partir desse planejamento poderá ser elaborado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, o que ainda não foi realizado pelo IFTO.

### **II) Política de Segurança da Informação**

O IFTO ainda não possui Política de Segurança da Informação – PSI, porém, conforme informado pelo Reitor, em resposta à Solicitação de Auditoria n° 2012.03366/01, “a elaboração de políticas, normativas de segurança tem sido bastante discutida e um dos encaminhamentos para o próximo encontro da Comissão de elaboração de documentos institucionais da área de TI refere-se à elaboração de políticas de segurança da informação, procurando elencar os riscos, benefícios e custos que este modelo necessitará.”.

### **III) Recursos Humanos de TI**

Conforme planilha de distribuição da força de trabalho do IFTO relacionada com a Tecnologia da Informação, observa-se que existem 19 servidores do quadro permanente e 01 profissional contratado para manutenção e suporte do Sistema Integrado de Controle de Alunos - SICA.

Destaca-se ainda que, da força de trabalho relacionada com Tecnologia da Informação, todos possuem formação específica em TI, o que minimiza os riscos de problemas nessa área.

### **IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas**

No exercício de 2011, apenas os sites institucionais da Reitoria e Campus foram desenvolvidos internamente pelo IFTO. Todas as outras soluções de TI foram desenvolvidas externamente, mas sua manutenção é feita pelos servidores do quadro permanente, à exceção do Sistema Integrado de Controle de Alunos - SICA. Não há, ainda, procedimento formalizado para desenvolvimento de sistemas.

### **V) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI**

As soluções de Tecnologia da Informação do IFTO foram desenvolvidas externamente (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA – Adm, Sistema AULA, Sistema Integrado de Controle de Alunos - SICA e Sistema de processos) mas são mantidas por servidores da instituição, à exceção de um profissional terceirizado, o que elimina o risco de dependências de pessoas sem vínculo com a Unidade.

Nos contratos de aquisição de bens e serviços de TI celebrados em 2011, constatou-se a falta de adoção de acordo de níveis de serviço com os fornecedores. Essa falta de definição, entre a Unidade e a Empresa fornecedora de soluções de TI, demonstra fragilidade na condução do contrato. Um reflexo disso pode se dar na dificuldade em se ajustar expectativas, ou seja, os esforços e investimentos dispendidos poderão não se mostrar sintonizados com as necessidades e expectativas dos clientes.

## 2.8 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação das transferências de recursos mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, teve por objetivo verificar a consistência das informações prestadas pela Unidade no Relatório de Gestão, o volume de recursos transferidos, a situação da prestação de contas, a observância às exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e a estrutura de controles internos do IFTO para a área de transferências de recursos.

Nesse contexto, em análise das informações extraídas da base de dados do SICONV e do SIAFI, constatou-se que a Unidade não figurou como concedente de transferências de recursos voluntários a outras entidades durante o exercício de 2011.

Em consequência, não houve necessidade de realização de chamamento público, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 6.170/2007.

## 2.9 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pelo IFTO no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas pela Unidade de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pelo IFTO no exercício em análise.

Em consulta ao SIAFI GERENCIAL referente ao exercício de 2011, constatou-se divergências entre os montantes contratados pela Unidade obtidos nesta consulta e os dados apresentados no Relatório de Gestão. Assim, de acordo com o SIAFI Gerencial, o montante liquidado em 2011 pelo IFTO está demonstrado na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício liquidados	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Dispensa	R\$ 11.658.783,44	28,97%	R\$ 9.667.644,15	63,69%
Inexigibilidade	R\$ 461.773,41	1,15%	R\$ 106.926,75	0,70%
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	R\$ 769.170,83	1,91%	-	-



Concorrência	R\$ 8.678.180,10	21,56%	R\$ 3.082.218,34	20,30%
Pregão	R\$ 16.092.292,44	39,98%	R\$ 2.323.377,50	15,31%
Total	R\$ 40.246.891,69	100%	R\$ 15.180.166,74	100%

Fonte: SIAFI Gerencial

Com efeito, as tabelas seguintes resumem o resultado das análises realizadas no IFTO, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

Número Processo	Contratada(o)	CNPJ ou CPF	Valor Liquidado em 2011	Referência Dispensa	Oport. e Conveniê. do motivo da contratação	Fundam. da Dispensa
2323300029201114	3TEC LTDA	00329754000190	R\$ 7.960,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23233000393201184	A O DA SILVA ME	37582236000193	R\$ 7.852,78	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23235000208201070	AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	38141602000131	R\$ 9.000,00 (valor do contrato = R\$ 32.000,00)	ART24/04 LEI 8666/93	Adequada	Inadequado
23337000063201121	AURELIANO DE SOUZA FILHO	04386313000180	R\$ 6.934,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23235000106201116	CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES	07511835000155	R\$ 24.796,94	ART24/26 LEI 8666/93	Adequada	Inadequado
23235000199201081	CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES	07511835000155	R\$ 14.040,89	ART24/26 LEI 8666/93	Adequada	Inadequado
23233000222201155	DUTICOM LTDA	05601072000108	R\$ 7.994,53	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23235000251201105	LOK LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	10417005000178	R\$ 9.500.000,00	ART24/10 LEI 8666/93	Inadequada	Inadequado
23233000182201141	LUMARA CABRAL GONCALVES	***311381**	R\$ 7.980,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23235000019201169	MADESIL LTDA	02151215000139	R\$ 6.780,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23337000079201133	MARIA CELIA MATOS RODRIGUES	02934768000168	R\$ 7.924,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado

2333800032201160	MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04346429000196	5.800,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
2333700062201186	MIMO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04346429000196	5.400,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
2323300035201171	NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO	52374114368	R\$ 8.000,00	ART24/02 LEI 8666/93	Inadequado	Inadequado
23233000257201194	NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO	***741143**	R\$ 7.950,00	ART24/02 LEI 8666/93	Inadequada	Inadequado
23233000218201197	NATUREZA VERDE LTDA	02279848000127	R\$ 7.989,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23337000103201134	RG COMERCIAL LTDA	13107789000126	7.602,01	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23236000539201161	THERMKAL COM. DE INST. MEDICAO LTDA - ME	10749045000117	7.920,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23233000120201130	W. R. DE OLIVEIRA SOUSA	06184104000180	R\$ 7.770,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23233000022201101	WALDECI PENA DA SILVA	***263882**	R\$ 7.950,00	ART24/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado

Fonte: Siafi Gerencial

Em relação às despesas supras efetuadas com pagamento ao CONIF, uma vez que não cabe licitação para estas, entende-se que as mesmas deveriam ser enquadradas em Inexigibilidades, tratando-se somente de falha formal no enquadramento. Em relação às despesas com a empresa LOK LOCACAO DE IMOVEIS LTDA, relativa à aquisição de prédio para abrigar a nova sede da Reitoria do IFTO, conclui-se que a motivação apresentada não é suficiente para justificar a aquisição e que a utilização de dispensa para a aquisição foi indevida, uma vez que não atenderam aos requisitos da Lei 8.666/93, e, assim, deveria ter sido usado a modalidade concorrência na aquisição (ou construção de sua sede), com vistas a aumentar a transparência do certame, a busca pela economicidade e seleção de proposta mais vantajosa para a administração. Em relação às despesas com o prestador NATAL DE JESUS DA SILVA SANTIAGO, verifica-se que a soma das duas contratações ultrapassou o limite de R\$ 8.000,00, definido no art. 24 da Lei 8.666/93, para a mesma finalidade (manutenção de sistema SICA), bem como a motivação para as despesas é inválida, uma vez que o IFTO possui equipe própria de TI, composta atualmente por 9 Analistas de TI, 2 Programadores Visuais, e 10 Técnicos de TI, que poderiam realizar aqueles serviços.

Número Processo	Contratada(o)	CNPJ ou CPF	Valor Liquidado em 2011	Referência Inexigibilidade	Oport. e Conveniê. do motivo da contratação	Fundam. d Inexigibilidade
23235000069201146	N.T.C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA	10614200000198	19.500,00	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado

23235000219201111	CONTREI - CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S	07467370000182	18.990,00	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23236000546201163	N.T.C - TREINAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA	10614200000198	21.000,00	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
2323300161201126	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	33195942000121	2.299,50	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23233000362201123	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	33195942000121	3.732,25	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado
23236000608201137	BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA	56990419000192	41.405,00	ART25/02 LEI 8666/93	Adequada	Adequado

Fonte: Siafi Gerencial

Número Processo	Contratada(o)	CNPJ ou CPF	Valor Liquidado em 2011	Modalidade	Oport. e Conveniê. do motivo da contratação	Modalidade Aplicada
23233000300201100	TECNORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1773811000198	R\$ 1.097.969,81	Concorrência	Adequada	Adequada
23237000137201200	SQUADRA ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA	8997155000156	R\$ 1.984.248,53	Concorrência	Adequada	Adequada
23236000926201100	FESTO BRASIL LTDA	57582793000111	R\$ 1.375.000,00	Pregão	Adequada	Adequada
23000015599201100	HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA	61797924000740	R\$ 739.860,00	Pregão	Adequada	Adequada
23236000926201100	MICROGENIOS SOLUCOES ELETRONICAS LTDA. ME	08046925000185	R\$ 1.000,00	Pregão	Adequada	Adequada
23234000011201100	CONTRI - CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - ME	06303890000197	R\$ 27.000,00	Pregão	Adequada	Adequada
23233000023201100	CENTRO ARTESANAL LOUREIRO LTDA - ME	04136179000160	R\$ 10.200,00	Pregão	Adequada	Adequada
23234000006201100	UZZO COM E DISTRIBUICAO LTDA	08942276000109	R\$ 125.317,50	Pregão	Adequada	Adequada
23235000090201100	AGUA MAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	08674943000101	R\$ 45.000,00	Pregão	Adequada	Adequada

Fonte: Siafi Gerencial

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.5 deste relatório – Avaliação do Funcionamento dos Sistemas de Controles Internos.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela adequação parcial dos procedimentos adotados pelo IFTO nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

## 2.10 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A análise das concessões de Suprimentos de Fundos por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, concedidas no exercício de 2011 pelo IFTO, consistiu na avaliação de uma amostra correspondente a R\$ 13.693,65 do total de R\$ 74.030,98 gastos em 2011 por meio de CPGF (16% do total), não tendo sido identificadas irregularidades na utilização dos cartões.

Cabe observar que as informações apresentadas pela Unidade nos Quadros nº 55 e 56 do Relatório de Gestão 2011 divergem dos valores de despesas com Cartão de Pagamentos em 2009, 2010 e 2011 constantes do Portal da Transparência/SIAFI, tendo a UJ justificado que tais divergências se devem ao fato de o Portal considerar a data de vencimento da fatura, e não a data da compra ou saque, a falhas justificadas na contabilização das despesas efetuadas em 2010 pelo Campus de Gurupi e a devoluções por GRU não refletidas no portal.

Assim, após a análise da amostra selecionada e das justificativas, pode-se considerar que a instituição e a utilização dos cartões de pagamentos em uso na Unidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008, assim como os controles internos administrativos existentes para garantir o uso regular são adequados.

## 2.11 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com objetivo de avaliar a capacidade da Unidade em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, foi realizada consulta no SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2011, para levantar informações dos passivos inscritos por insuficiência de crédito ou recursos, porém não foi encontrado nenhum valor registrado nas contas contábeis pertinentes no IFTO. Do mesmo modo, são consideradas consistentes as informações apresentadas no Relatório de Gestão do exercício 2011 do IFTO, de que não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos durante o exercício sob exame.

## 2.12 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Durante o exercício 2011, o Instituto Federal de Tecnologia, Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins inscreveu despesas em restos a pagar no valor total de R\$ 27.418.547,01, sendo R\$ 26.638.382,15 em Restos a Pagar Não Processados. Destes, R\$ 1.173.481,84 se referem a manutenção de Restos a Pagar Não Processados (reinscritos). Desse montante, foram analisados processos que perfizeram o valor de R\$ 780.976,93, o que corresponde a 2,93% dos R\$ 26.638.382,15 e a 67% dos R\$ 1.173.481,84 citados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Restos a Pagar não processados inscritos/reinscritos em 2011(A) (R\$)	Restos a Pagar analisados (B) (R\$)	Percentual analisado (B)/(A)	RP com inconsistência - (%)
---	-------------------------------------	------------------------------	-----------------------------

R\$ 26.638.382,15	R\$ 780.976,93	2,93%	R\$ 76.242,23 (10% da amostra)
-------------------	----------------	-------	--------------------------------

Fonte: SIAFI

Para a seleção da amostra analisada, foi utilizado critério de materialidade dentre o total de R\$ 1.173.481,84 de Restos a Pagar Não Processados reinscritos no final do ano de 2011, e avaliou-se a regularidade, ou não, da manutenção do registro dos Restos a Pagar não processados com o disposto no artigo 35 do decreto 93.872/86, ou legislação que o altere, e no Decreto nº 7.468, de 28 de abril de 2011.

Em análise dos referidos processos, constatou-se a regularidade da inscrição de 90% dos Restos a Pagar constante da amostra, reinscritos no exercício de 2011 pelo INSTITUTO FEDERAL DE TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, especialmente em virtude da conformidade com o disposto no artigo 35 do Decreto nº 93.872/86 e Decreto nº 7.468/2011. Em relação aos demais 10%, a unidade informou que a manutenção daqueles foi equivocada, e que será providenciado o devido cancelamento, o que demonstra a existência de deficiências no controle da manutenção de Restos a Pagar Não Processados.

### 2.13 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se a deficiência dos controles internos por intermédio de uma amostragem aleatória simples dentre o universo de ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança na Unidade. Constatou-se ainda, para 57 dos 62 servidores incluídos na amostra, a existência e arquivamento da declaração disciplinada na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007, que autoriza o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

TOTAL DE SERVIDORES COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS	TOTAL DE DECLARAÇÕES EFETIVAMENTE APRESENTADAS	% DE DECLARAÇÕES APRESENTADAS
62	57	92%

### 2.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do IFTO, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

Nesse sentido, constatou-se que a estrutura de pessoal que o IFTO dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 05 servidores, os quais são considerados suficientes para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
Ano	2010	2011
Brasil	8	8
Exterior	0	0

Fonte: SPIUnet e Relatório de Gestão IFTO 2011.

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado que todos os bens foram devidamente cadastrados, apesar de que as despesas com manutenção encontram-se em processo de regularização pela Instituição. Destaca-se, ainda, que todos os bens em uso pelo IFTO tiveram seus valores atualizados no exercício de 2011, conforme informações registradas no SIAFI sobre a última avaliação realizada.

Os gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros estão assim demonstrados:

Gastos Realizados com Manutenção de Imóveis		
	Próprios e da União	Locados de Terceiros
VALORES TOTAIS	R\$ 301.906,63	R\$ 0
PERCENTUAL SOBRE O TOTAL	100,00%	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão IFTO 2011.

Cabe destacar que a Unidade não dispõe de segregação contábil suficientemente analítica para a distinção dos registros relativos a manutenção dos imóveis próprios e da União, manutenção dos imóveis locados de terceiros privados ou de outras esferas públicas e manutenção dos imóveis locados de outros órgãos e entidades da administração pública federal, inviabilizando a produção de informações gerenciais que permitam realizar análise comparativa de gastos com manutenção de imóveis próprios e manutenção de imóveis locados de terceiros.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pelo IFTO depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

## 2.15 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item item 18 da parte "A" do Anexo III da DN TCU nº 117/2011.

## **2.16 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Com relação ao atendimento às determinações do TCU, verificou-se a inexistência de determinações pendentes de atendimento, por parte do IFTO, no exercício de 2011.

## **2.17 Conteúdo Específico**

Quanto às recomendações feitas pela CGU, todas foram atendidas ou estão em fase de implementação, conforme se segue:

Estavam pendentes 12 recomendações, sendo 06 relativas à Auditoria de Avaliação de Gestão do exercício de 2010 e 06 relativas a outras ações anteriores. Das 06 recomendações feitas no Relatório de Auditoria 2010 – nº 201108733, 02 foram atendidas e as outras 04 estão em fase de implementação.

Das 06 recomendações de outras ações anteriores, 03 estão em implementação, 03 foram reiteradas pela CGU estão em implementação.

## **2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas/TO, 17 de maio de 2012.

## **Achados da Auditoria - nº 201203366**

### **1. DESENVOLV EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

---

#### **1.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### 1.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

#### 1.1.1.1. Informação

#### **Informação básica da ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional.**

Trata-se da Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional, cuja finalidade é garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino, e a forma de execução se dá com a manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto dessas instituições, bem como manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente. O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesa Executadas (R\$)	% da Despesa Executada da Ação em relação à despesa executada do Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica
FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 60.466.689,33	65,83%

Fonte: Siafi Gerencial

### 1.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 1.1.2.1. Informação

#### **Resultados da Missão Institucional**

O IFTO apresentou, em seu Relatório de Gestão, os sete indicadores a seguir:

Indicadores educacionais

<b>Relação Candidato/Vaga</b>	4,32
<b>Relação Ingressos/Alunos</b>	47%
<b>Concluintes/Alunos</b>	3%
<b>Índice de Eficiência Acadêmica – concluintes</b>	6%
<b>Índice de Retenção do Fluxo Escolar</b>	2%
<b>Relação Alunos/Docente em tempo integral</b>	20,04



<b>Índice de Titulação do Corpo Docente</b>	2,05
---	------

Dos indicadores e dados apresentados no Relatório de Gestão, tais como forma de cálculo, detalhamento dos dados utilizados e análise dos resultados, conclui-se que:

### **Relação candidato/vaga**

Houve crescimento tanto na quantidade de inscritos quanto na oferta de vagas entre os anos de 2010 e 2011. O número de inscritos aumentou 95,49% e o número de vagas aumentou 57,21%.

Sendo assim, a relação candidato/vaga aumentou de 3,48 em 2010 para 4,32 em 2011.

Este indicador foi útil para que o gestor percebesse, como foi consignado no Relatório de Gestão, que: “A Relação Candidato/Vaga de 2011 em(sic) demonstra a procura de candidatos por cursos oferecidos pelo IFTO e a enorme necessidade de oferta de novas vagas para atender a demanda do Estado.”

### **Relação Ingressos/Alunos**

Pelos dados consignados no Relatório de Gestão, houve redução de 49% em 2010 para 47% em 2011 na relação ingressos/alunos. Este indicador é útil para demonstrar que, apesar do número de vagas ter aumentado em 57,21% de 2010 para 2011, o número de alunos matriculados aumentou 44,68% e o número de alunos ingressos aumentou 38,45%. Conclui-se que, com o aumento da oferta de vagas, a proporção de alunos ingressos diminuiu, o que pode contrariar a afirmação feita na análise do indicador “**Relação candidato/vaga**”, de que “há enorme necessidade de oferta de novas vagas para atender a demanda do Estado”. Se a oferta de vagas for aumentada indiscriminadamente, pode-se ultrapassar o ponto de equilíbrio entre número de vagas/quantidade de alunos capacitados a ingressar, acarretando aumento de custos sem o devido retorno social.

### **Concluintes/Alunos**

Este indicador reduziu de 7% em 2010 para 3% em 2011.

Considerando que o IFTO vem criando novas vagas, para o exercício de 2011 o indicador concluintes/alunos pode não ser suficiente para uma análise sobre a gestão no quesito “alunos concluintes”, apesar de ser um indicador muito útil para a tomada de decisões.

Acrescente-se o fato, mencionado no Relatório de Gestão, de que “no ano de 2011 o IFTO passou por período de greve afetando o calendário escolar de 2011. Dessa forma, as turmas do 1º semestre/2011 que puderam concluir em 2011, as turmas previstas para término no 2º semestre/2011 terão encerramentos no 1º semestre de 2012”.

### **Índice de Eficiência Acadêmica – concluintes**

Assim como o indicador “concluintes/alunos”, este indicador teve sua funcionalidade comprometida pela criação de novas vagas no IFTO e pela greve de servidores ocorrida no exercício. Sendo assim, não há elementos para se afirmar se a gestão foi ou não eficiente, eficaz e efetiva pelos números que indicaram queda deste índice, de 16% em 2010 para 6% em 2011.

### **Índice de Retenção do Fluxo Escolar**

Para este indicador o IFTO não informou os dados relativos ao exercício de 2010, portanto não há como

se comparar o índice de 2% atingido no de 2011. Tal informação pode, porém, ser utilizada em comparação com outros institutos, a fim de se verificar necessidades, ou não, de se melhorar tal relação.

Chamou a atenção o fato, consignado no Relatório de Gestão, de que, no exercício de 2011, “a instituição não tinha estudantes em situação reprovados no referido ano”. Isso quer dizer que, de 8.620 alunos matriculados em 2011, nenhum foi reprovado. Tal fato pode por em questionamento a qualidade do ensino oferecido pelo IFTO.

### **Relação Alunos/Docente em tempo integral**

Este indicador aumentou de 15,63 em 2010 para 20,04 em 2011(aumento de 28,21%). Como o número de vagas aumentou 57,21%, verifica-se que a quantidade de docentes não acompanhou o acréscimo na quantidade de vagas oferecidas. Levando-se em conta a ressalva, consignada no Relatório de Gestão, de que neste indicador também foram considerados os estudantes matriculados em regime integral, tal indicador tem a finalidade de, comparando-se com outros Institutos, verificar se a quantidade de docentes é suficiente ou há necessidade de novas contratações de professores ou abertura de mais vagas para alunos.

### **Índice de Titulação do Corpo Docente**

Este índice teve um aumento de 1,87 em 2010 para 2,05 em 2011. Isso demonstra melhor qualificação dos professores do IFTO, fator que contribui para a qualidade do ensino oferecido pelo IFTO.

#### **1.1.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS**

##### **1.1.3.1. Constatação**

**Manutenção das Notas de Empenho 158511/2010NE900006, 158511/2010NE900009 e 158511/2010NE900033 (valor total de R\$ 76.242,23) em Restos a Pagar Não Processados sem atender algumas das exigências previstas no art. 35 do Decreto nº. 93.872/86.**

Após análise das documentações comprobatórias e das justificativas de manutenção em restos a pagar apresentadas pela unidade, das notas de empenho 158511/2010NE900006, 158511/2010NE900009 e 158511/2010NE900033, de valores R\$ 29.200,22, R\$ 17.488,15, e R\$ 29.553,86, respectivamente, constatou-se que nenhuma delas atendem aos incisos dispostos no artigo 35, do Decreto 93.872/86. Sendo assim, as citadas notas de empenho deveriam ter sido anuladas em 31 de dezembro do exercício anterior. De acordo com o artigo 35 do Decreto 93.872/86, os empenhos de despesas não liquidadas só não serão anulados quando:

- a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;
- b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;
- d) corresponder a compromissos assumido no exterior.

#### **Causa:**

O Diretor não instituiu medidas efetivas de controle sobre a inscrição de restos a pagar não processados. A não instituição de medidas de controles dos Restos a Pagar resultou na reinscrição indevida de Restos a Pagar.

#### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio de cópia do Memorando nº 53/2012 - GAB/CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO de 03/04/2012, anexo ao Ofício nº 156/2012 - GAB/REITORIA/IFTO, recebido em 10/04/2012, a unidade apresentou a seguinte justificativa:

"Informamos que a inscrição em restos a pagar não processados dos empenhos 2010NE900006 (passagens e despesas de locomoção), 2010NE900009 ) (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) e 2010NE900033 (locação de mão-de-obra) ocorreu devido a equívocos no planejamento orçamentário de 2010 e que tais empenhos serão cancelados."

#### Análise do Controle Interno:

A unidade reconhece a manutenção indevida de despesas em Restos a Pagar Não Processados, e informou que efetuará o cancelamento destes. No entanto, a manifestação não esclarece efetivamente as causas da ocorrência do fato apresentado, e nem elide a ocorrência deste, demonstrando a existência de deficiências nos controles de manutenção de Restos a Pagar Não Processados.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Adotar metodologia efetiva de acompanhamento da inscrição de Restos a Pagar Não Processados.

#### 1.1.4. Assunto - MOVIMENTAÇÃO

##### 1.1.4.1. Constatação

#### **Descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.**

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 141 atos da unidade examinada, foram analisados 139 atos de admissão e 02 atos de aposentadoria. Com efeito, verificou-se que a unidade descumpriu os prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os 29 atos de admissão abaixo evidenciados:

Nº do Ato	Data do Ato (a)	Data envio ao Controle no SISAC (2)	Dias entre (2) - (1)
10013350-01-2012-000700-8	03/11/2011	19/1/2012	77
10454306-01-2011-000500-4	13/06/2011	28/6/2011	15*
10013350-01-2012-000702-4	10/11/2011	19/1/2012	70
10013350-01-2012-000033-0	17/10/2011	6/1/2012	81
10454306-01-2011-000110-6	11/01/2011	4/5/2011	113
10454306-01-2011-000295-1	07/01/2011	30/6/2011	174

10454306-01-2011-000287-0	11/02/2011	27/6/2011	136
10013350-01-2012-000703-2	04/11/2011	19/1/2012	76
10013350-01-2011-000017-5	05/05/2011	4/10/2011	152
10454306-01-2011-000292-7	03/01/2011	28/6/2011	176
10454306-01-2011-000275-7	01/02/2011	25/4/2011	83
10013350-01-2012-000704-0	24/10/2011	19/1/2012	87
10013350-01-2012-000034-8	11/10/2011	9/1/2012	90
10454306-01-2011-000153-0	18/01/2011	4/5/2011	106
10454306-01-2011-000457-1	18/01/2011	31/5/2011	133
10013350-01-2011-000018-3	16/05/2011	4/10/2011	141
10013350-01-2011-000100-7	01/08/2011	17/11/2011	108
10013350-01-2012-000706-7	27/10/2011	19/1/2012	84
10454306-01-2011-000238-2	27/01/2011	30/3/2011	62
10454306-01-2011-000128-9	11/01/2011	4/5/2011	113
10013350-01-2012-000035-6	31/10/2011	9/1/2012	70
10013350-01-2012-000707-5	04/10/2011	19/1/2012	107
10454306-01-2011-000207-2	01/02/2011	29/3/2011	56*
10454306-01-2011-000408-3	18/01/2011	1/7/2011	164
10454306-01-2011-000206-4	25/01/2011	21/2/2011	27*
10013350-01-2012-000708-3	20/10/2011	19/1/2012	91
10454306-01-2011-000369-9	11/01/2011	4/5/2011	113
10013350-01-2012-000709-1	16/11/2011	19/1/2012	64

10454306-01-2011-000138-6	25/01/2011	4/5/2011	99
---------------------------	------------	----------	----

Observação: os três atos com asterisco (\*) foram diligenciados no início de dez/2011, sem respostas da unidade até o momento.

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias ou no prazo de atendimento de diligência.

#### Causa:

As Diretoras não instituíram medidas efetivas para cumprimento do dever de cadastrar os atos de pessoal no SISAC nos prazos definidos em normativo. A falta de instituição destas medidas, como designação de pessoal responsável e promoção de capacitação dos servidores, resultaram no descumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio Ofício nº 217/2012 - GAB/REITORIA/IFTO, de 16/04/2012, a unidade enviou a seguinte manifestação:

"Cumprimentando-o, e em atenção à Solicitação de Auditoria nº 2012.03366/03, de 05 de abril de 2012, emitida pela Controladoria Geral da União no Estado do Tocantins, a qual faz questionamentos referentes aos atos de pessoal e registro no SISAC, tais como registro fora do prazo ou com erros, tecemos as seguintes justificativas:

- Diminuto quantitativo de pessoal no setor de gestão de pessoas, o que não permite delegar a um determinado servidor atribuições e responsabilidades específicas dos atos de pessoal, causando fragilidade no registro desses atos no SISAC;
- Falta de treinamento específico que possibilite conhecer o sistema SISAC. O que evitaria a ocorrência de erros que vêm acontecendo com frequência por falta de conhecimento;
- Aumento das atribuições da área de gestão de pessoas devido ao aumento de servidores no quadro, além da política de expansão do governo em relação aos Institutos Federais.

Tendo por base o exposto acima, informamos ainda que foram atendidas as solicitações de auditoria, fator este que demonstra a clara boa-fé da Administração e sua idoneidade no cumprimento de seus atos administrativos."

#### Análise do Controle Interno:

Não se acatam as justificativas apresentadas, uma vez que o sistema SISAC possui interface simples de utilização, e, na prática, se trata de uma simples ficha com as informações do ato de pessoal. A simplicidade é maior ainda para atos de admissão, que correspondem a 99% dos atos da unidade. Ainda, caberia a unidade buscar e promover a capacitação de seus servidores tempestivamente, no que fosse necessário.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Adotar medidas efetivas para o cadastramento dos atos de pessoal no SISAC, nos prazos previstos em normativos, efetuando levantamento dos atos ainda pendentes de inclusão.

##### Recomendação 2:

Promover a designação de servidor(es) responsável(is) pelo cadastramento de atos de pessoal no SISAC, bem como a sua devida capacitação.

#### 1.1.4.2. Constatção

##### **A unidade não registrou os atos de pessoal no SISAC.**

Em análise aos processos referentes aos atos de pessoal para fins de registro no SISAC, do total de 141 atos da unidade examinada, foram analisados 139 atos de admissão e 02 atos de aposentadoria. Com isso, verificou-se que a unidade não efetuou os registros de atos de pessoal (Admissões e Aposentadorias) no SISAC e o devido envio ao controle interno, em descumprimento ao disposto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para os 69 atos abaixo evidenciados:

Servidor - SIAPE	Tipo	Data do Ato	Servidor - SIAPE	Tipo	Data do Ato	Servidor - SIAPE	Tipo	Data do Ato
1717839	ADM	09/08/2011	1646545	ADM	24/10/2011	1900967	ADM	28/11/2011
1555054	ADM	12/05/2011	1894101	ADM	11/10/2011	1865320	ADM	12/05/2011
1850180	ADM	28/02/2011	1883979	ADM	08/08/2011	1893321	ADM	10/10/2011
1901112	ADM	28/11/2011	1854691	ADM	17/03/2011	2866481	ADM	06/10/2011
1828635	ADM	04/11/2011	1899588	ADM	27/10/2011	1896119	ADM	17/10/2011
1899518	ADM	10/11/2011	1844842	ADM	07/02/2011	1818821	ADM	13/10/2011
1904411	ADM	05/12/2011	1899342	ADM	10/11/2011	1865099	ADM	02/05/2011
2534582	ADM	24/10/2011	1894436	ADM	14/10/2011	1631967	ADM	08/11/2011
1852385	ADM	01/03/2011	1900818	ADM	22/11/2011	1883058	ADM	09/08/2011
1902490	ADM	05/12/2011	1899404	ADM	08/11/2011	2640441	ADM	02/09/2011
1881909	ADM	02/08/2011	1872424	ADM	13/06/2011	1685645	ADM	06/10/2011
1893855	ADM	04/10/2011	1886009	ADM	17/08/2011	1895103	ADM	17/10/2011
1899470	ADM	03/11/2011	1710381	ADM	18/08/2011	1865383	ADM	11/05/2011
1866012	ADM	11/05/2011	1882592	ADM	01/08/2011	1894155	ADM	11/10/2011
1882885	ADM	01/08/2011	1893227	ADM	04/10/2011	1583726	ADM	15/08/2011
1882708	ADM	10/08/2011	1845670	ADM	10/05/2011	1865923	ADM	20/04/2011
1895737	ADM	17/10/2011	1491780	ADM	29/11/2011	1895001	ADM	17/10/2011
1903274	ADM	05/12/2011	1893805	ADM	04/10/2011	1672089	ADM	28/09/2011
1894762	ADM	10/10/2011	1884990	ADM	09/08/2011	1835006	ADM	04/08/2011
1845931	ADM	07/02/2011	1889121	ADM	06/09/2011	1899704	ADM	03/11/2011
1857971	ADM	31/03/2011	1896043	ADM	18/10/2011	1888100	ADM	01/09/2011
1726994	ADM	17/02/2011	1899608	ADM	27/10/2011	0048242	APO	01/09/2011
2726994	ADM	17/02/2011	1903343	ADM	21/11/2011	1214167	APO	08/08/2011

##### **Causa:**

As Diretoras não instituíram medidas efetivas para cumprimento do dever de cadastrar os atos de pessoal no SISAC nos prazos definidos em normativo. A falta de instituição destas medidas, como designação de pessoal responsável e promoção de capacitação dos servidores, resultaram no descumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

##### **Manifestação da Unidade Examinada:**

Por meio Ofício nº 217/2012 - GAB/REITORIA/IFTO, de 16/04/2012, a unidade enviou a seguinte manifestação:

"Cumprimentando-o, e em atenção à Solicitação de Auditoria nº 2012.03366/03, de 05 de abril de 2012,

emitida pela Controladoria Geral da União no Estado do Tocantins, a qual faz questionamentos referentes aos atos de pessoal e registro no SISAC, tais como registro fora do prazo ou com erros, tecemos as seguintes justificativas:

- Diminuto quantitativo de pessoal no setor de gestão de pessoas, o que não permite delegar a um determinado servidor atribuições e responsabilidades específicas dos atos de pessoal, causando fragilidade no registro desses atos no SISAC;
- Falta de treinamento específico que possibilite conhecer o sistema SISAC. O que evitaria a ocorrência de erros que vêm acontecendo com frequência por falta de conhecimento;
- Aumento das atribuições da área de gestão de pessoas devido ao aumento de servidores no quadro, além da política de expansão do governo em relação aos Institutos Federais.

Tendo por base o exposto acima, informamos ainda que foram atendidas as solicitações de auditoria, fator este que demonstra a clara boa-fé da Administração e sua idoneidade no cumprimento de seus atos administrativos."

#### Análise do Controle Interno:

Conforme fato anterior, não se acatam as justificativas apresentadas, uma vez que o sistema SISAC possui interface simples de utilização, e, na prática, se trata de uma simples ficha com as informações do ato de pessoal. A simplicidade é maior ainda para atos de admissão, que correspondem a 99% dos atos da unidade. Ainda, caberia a unidade buscar e promover a capacitação de seus servidores tempestivamente, no que fosse necessário.

#### Recomendações:

##### Recomendação 1:

Adotar medidas efetivas para o cadastramento dos atos de pessoal no SISAC, nos prazos previstos em normativos, efetuando levantamento dos atos ainda pendentes de inclusão.

##### Recomendação 2:

Promover a designação de servidor(es) responsável(is) pelo cadastramento de atos de pessoal no SISAC, bem como a sua devida capacitação.

### 1.1.5. Assunto - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

#### 1.1.5.1. Constatação

#### **Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico das declarações).**

Nos exames realizados verificou-se que a unidade sob exame não dispõe de controle informatizado ou manual que registre a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal). Tal fato ficou evidenciado pela ausência de apresentação das cópias das declarações de bens e rendas e/ou das autorizações de acesso dos seguintes servidores:

Nº SIAPE	Cargo
1584481	Diretor Geral

1460288	Coordenadora
1371933	Diretora
6053415	Gerente
1284215	Pró-Reitor

De acordo com a Portaria Interministerial MP/CGU Nº 298 , de 6 de setembro de 2007, as declarações de bens/IR ou as autorizações de acesso deveriam ter sido apresentadas pelos servidores até 15/05/2011. Assim, foi selecionada amostra 62 servidores, relativa a todos os ocupantes de cargos em comissão (CD1, CD2, CD3 e CD4) em 2011. Destes, foi verificada a entrega tempestiva das declarações de bens/IR ou das autorizações de acesso de 57 servidores. No entanto, uma destas 57 declarações não possui o recibo de entrega à Receita Federal nem estava assinada.

Foi verificada, também, a não utilização do Modelo de Declaração de Bens e Valores do Anexo II da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/CGU Nº 298 ,DE 6 DE SETEMBRO DE 2007, uma vez que o modelo utilizado pelo IFTO não contempla:

- Dados completos de identificação do agente público (Documentos pessoais, endereço e telefone;);
- Relação de dependentes, com CPF e Data de Nascimento;
- Rendimentos recebidos pelos Dependentes:
- CNPJ das fontes pagadores do titular;
- Rendimentos recebidos de pessoas físicas e do exterior do titular e dos dependentes;
- Outros rendimentos do Titular;
- Situação dos Bens e Direitos no ano anterior;
- Dívidas e ônus Reais no ano anterior;
- Informações do cônjuge e demais dependentes;
- Bens do cônjuge e demais dependentes;
- Dívidas e ônus Reais do cônjuge e demais dependentes.

Assim, verifica-se deficiências nos controles relativos ao recebimento e tratamento das Declarações de Bens /IR e autorizações de acesso pela unidade.

#### Causa:

A Diretora não implementou controles efetivos relativos ao acompanhamento da entrega das Declarações de Bens/Rendas ou autorizações de acesso pelos servidores. A não implementação destes controles resultou na ocorrência de servidores que não entregaram suas declarações ou autorizações no exercício de 2011.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 233/2012 - GAB/REITORIA/IFTO, a unidade informou que os servidores de Matrícula SIAPE nº 1584481 e nº 1460288 não apresentaram suas declarações nem autorizações, e que a Declaração de Bens e Valores utilizada por aquela Instituição será adequada ao modelo sugerido. Ainda, a unidade informou apenas verbalmente que os servidores de Matrícula SIAPE nº 1371933, nº 6053415 e nº 1284215 não entregaram suas respectivas declarações ou autorizações, e, assim, não foram apresentados à equipe de auditoria os documentos relativos a estes servidores, sendo que, para estes 02 últimos servidores a unidade apresentou a Declaração de IR ou autorização de acesso relativa somente ao exercício de 2012.

#### Análise do Controle Interno:



A unidade não justificou a ocorrência das impropriedades identificadas, sendo que as informações apresentadas somente corroboram a ausência de controles adequados. Cabe mencionar que a Declaração e a autorização de acesso relativa ao exercício de 2012 apresentadas pelos dois últimos servidores supracitados não possuem efeito retroativo.

## Recomendações:

### Recomendação 1:

Adotar medidas efetivas de controle e tratamento da entrega das Declarações de Bens/IR e autorizações de acesso, no âmbito do IFTO, com a adoção do modelo definido em normativo para os servidores que optarem pela entrega de declaração pessoal.

## 1.1.6. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

### 1.1.6.1. Constatação

#### **Não adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e não separação de resíduos recicláveis descartados e destinação adequada aos mesmos como referido no Decreto nº 5.940/2006.**

Conforme respostas ao quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade, verifica-se que o IFTO não adota de forma usual, na aquisição de bens e serviços, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental contidos naquele quadro:

- Inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações, que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas;
- Consideração de existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade;
- Aquisição, no último exercício, de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos;
- Separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.

Em seu relatório de Gestão, a unidade informa que é parcialmente inválida a aplicação do requisito relativo à aquisição de produtos preferencialmente fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).

Também, em resposta ao quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade, verifica-se que o IFTO respondeu de forma neutra os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental contidos naquele quadro:

- Se, em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável;
- Se, no último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas);
- Se, no último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado);
- Se existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga);

- Se, nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica; e

- Se nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.

Ainda, em resposta ao quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis” do relatório de gestão da unidade, verifica-se que o IFTO respondeu que é totalmente válida a aplicação dos seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental contidos naquele quadro:

- Se, para a aquisição de bens/produtos, é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos; e

- Se os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Foi solicitada à unidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº 01 enviada em 26/03/2012, a comprovação da aplicação destes dois últimos quesitos, e a apresentação de lista informando o local em que se encontrariam os bens adquiridos/serviços ou obras contratadas/resíduos recicláveis descartados, que atendessem aos critérios de sustentabilidade ambiental, no entanto, a unidade não apresentou nenhum documento comprobatório da aplicação, e, em resposta à lista solicitada, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

"No presente momento não possuímos esse tipo de serviço."

Apesar de solicitado, a unidade também não comprovou se está contemplando, preferencialmente, especificações de bens com configurações aderentes aos computadores sustentáveis, em suas aquisições na área de TI.

#### Causa:

O Reitor não instituiu medidas efetivas de adesão à critérios de sustentabilidade ambiental. A não instituição de medidas efetivas de adesão à critérios de sustentabilidade ambiental resultou na falta de utilização destes critérios nas contratações e na não realização da devida separação e destinação de resíduos recicláveis.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta aos questionamentos feitos por meio da Solicitação de Auditoria nº 01 de 26/03/2012, a unidade apresentou as seguintes justificativas, por meio do Ofício nº 156/2012 - GAB/REITORIA/IFTO de 10/04/2012:

"De acordo com o estatuto das licitações, as compras públicas serão processadas através de registro de preços. De acordo com o parágrafo 7º do artigo 14 da Lei Geral de Licitações, nas compras públicas deverão ser observados ainda:

- A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

A IN 01/2010MPOG teve como implemento que os órgãos públicos poderão exigir a constituição dos bens adquiridos no todo ou em parte, por materiais reciclados, reutilizados, biodegradáveis (conforme NBR 15448-1 e 15448-2) (sic) sejam observados os requisitos ambientais para obter certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou que causem menor impacto ambiental.

Dentro deste contexto, como a legislação sobre compras públicas sustentáveis é recente, necessitando ainda de maiores esclarecimentos por parte dos entes envolvidos no processo de aquisição e contratação pública, servidores, fornecedores, e acompanhando os normativos do próprio Tribunal de Contas da União como o explicitado na decisão monocrática no TC-003.405/2010-9, rel. Min. Benjamin Zymler em que o mesmo recomenda que *"a adoção de exigências em produtos e ou serviços com sustentabilidade ambiental deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes dela vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva*

*de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos", ou seja, os normativos são novos e carecem ainda de amadurecimento para que possam ser aplicados com segurança pela administração.*

Isto explica o baixo índice de aplicação dos quesitos do quadro A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis.

O IFTO tem adquirido produtos e serviços em sua grande parte através da modalidade de licitação Pregão. Como é sabido o fundamento do pregão é destinado para aquisição de bens e serviços considerados comuns. Esta administração entende que os critérios de sustentabilidade ambiental têm que ser definidos nos chamamentos editalícios, ou seja, deverá haver edital específico para as contratações sustentáveis. Na IF não houve lançamento de edital específico, mas descrição de itens a serem licitados que buscassem a conservação ambiental. Assim, fica difícil definir a proporção de aplicação de quesitos.

Conforme explicitado na resposta anterior, o IFTO tem tratado a aquisição de bens sustentáveis através da descrição de itens a serem adquiridos, portanto não existe publicação de edital específico para aquisição de produtos sustentáveis.

Informamos que foi assinado entre o IFTO e o Ministério do meio Ambiente e publicado no DOU nº 239, de 14/12/2011, o Termo de Adesão ao Programa Ambiental na Administração Pública A3P. Estamos mantendo contato com o referido Ministério no sentido vir (sic) capacitar os servidores que atuarão diretamente no controle das ações de sustentabilidade no âmbito do IFTO. Será confeccionada cartilha explicativa sobre a necessidade de preservação de recursos naturais, economia de água, energia, materiais descartáveis, etc., de modo a contribuir para a economia e preservação ambiental.

Embora o instituto não tem documento que norteie os investimentos de Tecnologia da Informação para utilização da chamada TI verde (utilização de bens sustentáveis), tem sido uma preocupação recorrente nas aquisições de Tecnologia da Informação, como exemplo podemos citar a aquisição de Desktops modelo HP Compaq 6005, referente ao processo nº 23235.000248/2011-83, classificado pelo GREENPEACE como o desktop mais sustentável do ano de 2011."

#### **Análise do Controle Interno:**

Acata-se parcialmente a justificativa do gestor, uma vez que concorda-se que existentes dificuldades inerentes à aplicação de quesitos de sustentabilidade ambiental e a não limitação de competitividade.

No entanto, não se acata a justificativa de que a legislação sobre compras sustentáveis é recente, uma vez que o Decreto nº 5.940/2006, que determina a separação de resíduos recicláveis descartados e sua destinação adequada possui mais de 5 anos de existência, e que a IN SLTI MPOG nº 01/2010 foi emitida em janeiro/2010, sendo um normativo claro e exemplificativo na descrição de formas de contratações sustentáveis, que já poderiam ser aplicadas na unidade.

Em relação ao Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental e seus resultados, não é possível efetuar nenhuma análise, uma vez que este foi firmado quase ao término do ano de 2011.

Em relação a inexistência de comprovação de adesão de especificações de bens com configurações aderentes aos computadores sustentáveis, em suas aquisições na área de TI, acata-se parcialmente a justificativa, uma vez que: a IN SLTI MPOG nº 01/2010 possui exemplos que possam ser aplicados nestas aquisições, apesar de limitados; e que a Portaria SLTI/MP nº 02, de 16/03/2010, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, prevê que os órgãos integrantes do (SISP) devem observar as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação nas suas aquisições, disponíveis na rede mundial de computadores no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic.>, sendo que, até o momento, não foram publicadas as especificações padrões para Notebooks e Desktops, mas somente para outros equipamentos de informática e telefonia.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Instituir medidas efetivas de adesão à critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações, bem como para promover a devida separação e adequada destinação de resíduos, conforme normativos vigentes.

#### 1.1.6.2. Constatação

#### **Desclassificação de propostas mais vantajosa para a Administração, na aquisição de água mineral, sem fundamento legal.**

Na análise do processo relativo ao Pregão/SRP 11/2011 (UG 158131), item 04, processo nº 23235.00090/2011-41, verificou-se a recusa da proposta do Fornecedor: SALES & SALES LTDA, CNPJ/CPF: 13.457.076/0001-92, pelo melhor lance unitário de R\$ 3,78, para o fornecimento de 7.500 galões de água mineral (sem vasilhame). De acordo com a Ata do Pregão, o motivo seria devido ao fato de o Fornecedor ter cotado mais de uma marca do produto. No entanto, uma vez que a Lei 8.666/93 veda a preferência por fornecedor específico, respeitado o atendimento às especificações, não se vislumbra a possibilidade de recusa pelo fato do fornecedor ter mencionado as marcas Iguatu e Santa Clara no campo do Pregão Eletrônico, além de não haver nenhuma cláusula sobre proibição de oferta de mais de uma marca no Edital e seu Termo de Referência. Assim, a aquisição foi adjudicada ao Fornecedor AGUA MAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.943/0001-01, pelo consecutivo melhor lance de R\$ 6,00 a unidade (7.500 unidades).

#### Causa:

O Pregoeiro não observou os princípios da economicidade e da busca de proposta mais vantajosa à Administração, desclassificando indevidamente a empresa que apresentou a melhor proposta no certame.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 245/2012 - GAB/REITORIA/IFTO de 24/12/2012, a unidade apresentou a manifestação transcrita integralmente abaixo;

"Conforme entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União sobre o julgamento de proposta de preço, define que a mesma deve ser estritamente vinculado a critérios e fatores estabelecidos no ato convocatório, deve ser objetivo e realizado em conformidade com as normas e os princípios estabelecidos na Lei de Licitações, a fim de garantir transparência aos atos processuais.

A licitante SALES & SALES ao ofertar duas marcas (IGUATU/SANTA CLARA) para o item 4 contrariou a norma editalícia 8.1.2 do edital do pregão 11/2011/IFTO, onde a mesma relata que:

*"8.1 Na proposta de licitante deverá ser consignado:*

*8.1.1...; (omissis)*

*8.1.2 Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando marca, modelo e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material/produto, conforme o caso; (grifo nosso)*

A recusa da proposta de preço encontra fundamentação no inciso V do item 8.7 do edital supracitado, conforme demonstrado:

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - ...; (omissis)

II - ...; (omissis)

III - ...; (omissis)

IV - ...; (omissis)

V - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório;

A licitante supracitada também contrariou o princípio da isonomia, ao cotar duas marcas para o mesmo item, ou seja, houve flagrante afronta ao princípio da igualdade entre as propostas ofertadas para o item, não podendo ser aceita pela pregoeira do certame. A Corte de Contas Máximo da União corrobora com o pensamento de acordo com os julgados transcritos abaixo:

*Acórdão 1482/2007 Plenário (Sumário)*

*Verificada a adoção de critérios de condução do procedimento licitatório, quanto ao estabelecimento de remuneração mínima e a classificação de propostas, que, por não se revelarem uniformes representam ofensa ao princípio da isonomia, além de não garantirem a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, deve a entidade proceder às medidas necessárias com vistas a sua anulação.*

*Licitações & Contratos, orientações e jurisprudência do TCU, 4ª edição, pg. 486.*

*É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, afastar o princípio da igualdade entre os licitantes. Assim, é inaceitável proposta que possa ferir o princípio da isonomia, por mais vantajosa que seja para a Administração.*

Diante do exposto, justificamos a recusa da proposta de preço da licitante SALES & SALES, inscrito no CNPJ nº 13.457.076/0001-92 por contrariar normas editalícias item 8.1.2 e inciso V do item 8.7 do edital do pregão 11/2011/IFTO, acrescentando a afronta ao princípio básico da isonomia.

#### **Análise do Controle Interno:**

Não se acata a justificativa do gestor, uma vez que não se vislumbra ofensa à cláusula 8.1.2 do Edital pela indicação das duas marcas de água mineral na descrição do produto pelo ofertante. Cabe atentar que o princípio da isonomia se relaciona ao tratamento e oportunidades dadas aos licitantes, não cabendo a argumentação para a desclassificação da proposta por motivo irrelevante e sem fundamento, especialmente devido a Lei 8.666/93 vedar a preferência por fornecedor específico.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1:

Promover a capacitação dos servidores envolvidos na realização de procedimentos licitatórios sobre os objetivos da licitação e as normas legais que norteiam o processo.

Recomendação 2:

Promover a realização de novo Pregão para o item em questão, com vistas à substituição da contratação em questão, se ainda não o fez.

#### **1.1.6.3. Constatação**

#### **Dispensa indevida de licitação para contratação de empresa de consultoria ambiental.**

Analisou-se o processo nº 23235.000208/2010-70, relativo à Nota de Empenho nº UG158131/2011.800032 de 17/03/2011, para a contratação de serviços de consultoria em projetos de licenciamento ambiental da empresa AGROAMBIENTAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, por

meio de Dispensa de Licitação baseada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 (situação emergencial). Para justificar a situação emergencial, a Pró-Reitoria de Administração usou como argumento o prazo de 10 dias determinado pelo MEC (Ofício nº 1980/2010/PROEP/DIPRO/FNDE/MEC de 06/12/2010) para apresentação de licença ambiental relativa a instalações e operações do Campus de Araguatins. No entanto, este licenciamento encontrava-se pendente desde 2004, por diversas razões, já tendo sido contratadas outras consultorias anteriormente, sem êxito na execução do objetivo, e a situação já ter sido apontada nos Relatórios de Auditoria nº 181541 de 2006 e nº 208519 de 2008.

Assim, uma vez que é impossível a apresentação de licenciamento ambiental no prazo definido pelo MEC (sendo as taxas de licenciamento pagas somente em 12/2011), e que a situação já existia desde 2004, e, portanto, cabia aos gestores informar a situação ao MEC e solicitar o prazo adequado para a contratação da empresa de consultoria, para as adequações que ainda se fizessem necessárias, e emissão do licenciamento pelo Naturatins, entende-se que não havia situação de emergência que efetivamente amparasse a contratação por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que não se verifica a possibilidade de ocorrência de maiores prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares neste caso.

Ainda, verifica-se que a contratação também englobou a realização de consultoria relativa ao Campus Paraíso (R\$ 6.500,00), no entanto, este não foi objeto do Ofício MEC supracitado, e, portanto, não caberia a fundamentação alegada no processo.

#### Causa:

O Pró-Reitor de Administração é responsável pelo não planejamento adequado das ações necessárias pela obtenção do licenciamento ambiental tempestivo, uma vez que se trata de atribuição sua, segundo regimento interno, e autorizou a realização da contratação por meio de dispensa emergencial, em situação que não se caracteriza efetivamente como tal. O reitor é responsável por não ter tomado medidas efetivas para correção do fato, pois se trata de reincidência, uma vez que a CGU já havia constatado anteriormente a falta do devido licenciamento das instalações.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 12 de 24/04/2012, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme relatado nos autos do processo 23235.000208/2010-70 houve um intenso esforço junto ao órgão governamental competente no sentido de obter as licenças ambientais para o campus Araguatins, realizando as contratações necessárias dos serviços de consultoria específica, inclusive agendando reuniões e audiências com autoridades responsáveis, e até com o próprio governador do Estado daquela época, conforme demonstrado nos autos. Na data de 25 de janeiro de 2011 foram expedidas as referidas licenças ambientais e outorga d'água, documentos necessários ao pleno funcionamento das instalações agroindustriais daquele *campus*, instalações estas construídas e equipadas com recursos do convênio MEC/PROEP 123/1998 destinadas a formação profissional. Nas referidas licenças expedidas (doc.1) o órgão ambiental estadual, NATURATINS, através de ofício SICAM nº 172320/2011, deu um prazo máximo de 30(trinta) dias para cumprir determinadas exigências legais, sob pena de cancelamento do ato administrativo que expediu tais documentos. Entretanto a justificativa de contratação emergencial não levou em consideração apenas o ofício emitido pelo PROEP/DIPRO/FNDE/MEC, mas a necessidade de dar continuidade aos serviços de regularização de licenciamento ambiental, ou seja, a não conclusão dos serviços causaria prejuízos enormes para a administração daquele campus e do IFTO, fato este que em tempo esperamos ter demonstrado e justificado a contratação emergencial.

O campus Paraíso possui característica agroindustrial, semelhante ao campus Araguatins, naquela instituição de ensino há unidades educativas de produção construídas e destinadas a funcionar como laboratórios vivo e de produção para aulas de formação profissional, entretanto para haver este funcionamento é necessário o licenciamento ambiental das unidades e da instituição, expedido pelo órgão competente. No Instituto de Natureza do Tocantins, NATURATINS, segundo norma legal interna e informação obtida na época, só deve tramitar um único processo administrativo para cada Instituição, entidade ou empresa, ou seja, toda e qualquer solicitação de regularização ambiental para o IFTO deverá ser realizado dentro do processo protocolado nº 2510-2002, do campus Araguatins, documento este protocolado quando ainda era a autarquia Escola Agrotécnica Federal do Tocantins. Com a criação dos Institutos Federais em dezembro de 2008, houve a fusão das instituições de ensino profissional do

Estado do Tocantins, gerando o IFTO, diante da necessidade de também obter licenciamento ambiental do campus Paraíso e apenas uma empresa contratada poder atuar junto ao processo nº 2510-2002, a administração entendeu ser prudente inserir os serviços daquela unidade na contratação supracitada, aplicando o princípio da economicidade e da eficiência. "

#### Análise do Controle Interno:

Não se acatam as justificativas do Gestor, uma vez que em nenhum local do processo é mencionado que tais licenças já haviam sido concedidas e que a contratação seria a fim de atender exigências a fim de manter tais licenças. Pelo contrário, as justificativas apresentadas no processo são sempre com o propósito de obtenção da licença, sendo que o pedido de contratação da consultoria foi realizado em 25/11/2010, e a Dispensa foi publicada no dia 19/01/2011, antes da data mencionada pela unidade, ou seja, a manifestação apresentada é totalmente incoerente, uma vez que, se o objetivo da consultoria era manter a licença já obtida, não seria possível a contratação antes da emissão da licença.

Em relação à contratação de consultoria relativa ao Campus Paraíso, a UJ não apresentou os normativos mencionados que obrigaria a realização de licenciamento em único processo e a possibilidade de somente uma empresa consultora atuar junto ao(s) processo(s), e, a priori, uma vez que as unidades gestoras dos Campi possuem autonomia, não se acata tal justificativa.

#### Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de dispensar a devida licitação em casos que não se enquadrem efetivamente nas hipóteses definidas na Lei nº 8.666/93.

#### 1.1.6.4. Constatação

#### **Fracionamento para dispensa de licitação em contratação de profissional para manutenção de sistema SICA e impropriedades nas contratações.**

Na análise do Processo nº 23233.000035/2011-71, Dispensa nº 01/2011, para contratação de profissional de informática para manutenção e suporte no programa de controle de alunos duas vezes por semana, no valor mensal de R\$ 1.700,00, por 5 meses (02/2011 a 06/2011), no total de R\$ 8.000,00, juntamente com a análise do processo nº 23233.000257/2011-94, Dispensa nº 70/2011, no valor de R\$ 7.950,00, para serviços de Adaptação de diários eletrônicos, manutenção e correção de banco de dados e atualização do SICA, fundamentados no art. 24, parágrafo II, da Lei 8.666/93, verificaram-se as seguintes desconformidades com a Lei de Licitações:

- as propostas dos outros dois profissionais orçados em cada processo são inválidas, uma vez que aqueles outros dois profissionais são irmãos, e, assim, não se verifica a devida concorrência na orçamentação (Observação: os dois processos possuem três orçamentos, ambos com os mesmos profissionais);
- Não há exigências nem comprovação de qualificação técnica no processo analisado;
- Não há definições de prazos e cronogramas no processo de Dispensa nº 70/2011;
- Os Projetos Básicos não contém o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação e não há orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- A soma das duas contratações ultrapassou o limite de R\$ 8.000,00, definido no art. 24 da Lei 8.666/93,
- Não há comprovação das publicações dos Extratos de Dispensa de Licitação nos processos;
- As despesas não se justificam claramente, uma vez que o IFTO possui equipe de TI (atualmente 9

Analistas de TI, 2 Programadores Visuais, e 10 Técnicos de TI).

### Causa:

O Pró-Reitor de Administração é responsável pelo planejamento e autorização de contratação de serviços, conforme regimento, assim, é sua a responsabilidade pela dispensa de licitação, sem observar os ditames do art. 24, parágrafo II, da Lei 8.666/93, e sem providenciar a execução dos serviços pela equipe de TI do IFTO. As autorizações para contratar resultaram no fracionamento da despesa e utilização indevida de dispensa de licitação.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 12 de 24/04/2012, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

"O IFTO apóia a criação do SIGA, (sic) O SIGA-EPCT é um sistema integrado de gestão acadêmica que esta sendo desenvolvido com tecnologias livres e de forma colaborativa por várias instituições federais do Brasil. O projeto SIGA-EPCT é um projeto estratégico do Ministério da Educação do Brasil - MEC, através da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (sic) SIGA-EPCT visa automatizar a gestão dos processos institucionais acadêmicos através do SIGA-EDU (Ensino, Pesquisa e Extensão), administrativos (Protocolo, Recursos Humanos, Almoxarifado, Compras, Patrimônio etc.) através do SIGA-ADM e Biblioteca.

Tendo em vista o sistema SIGA-EDU ainda estar em processo de desenvolvimento e a necessidade urgente da ampliação e melhoramento do sistema em uso SICA, para adequar o cadastro de alunos e criação dos diários eletrônicos e emissão de relatórios, levando em consideração o aumento da quantidade de alunos na instituição fez se necessário atualização e ampliação do programa para sanar a demanda, sendo preciso a manutenção do software (sic) do mês de Fevereiro a Junho de 2011 desse período em diante a manutenção passou a ser realizada pela equipe de TI do campus.

A equipe de TI do IFTO não é centralizada, o campus Araguatins não possui programador, (sic) O campus possui um Analista em TI que entrou em exercício 26/08/2011 e um Técnico em TI que entrou em exercício 29/12/2010, (sic) Portanto são apenas 2 servidores para gerir e manter 310 computadores 4 servidores (servers) e demais equipamentos de dados do parque computacional, uma equipe reduzida para o quantitativo de maquinas e para o fluxo de demandas, por esses motivos citados foi decidido pela contratação de um profissional para desenvolver o software com banco de dados levando em consideração tempo e planejamento, (sic) O profissional que foi contratado possui qualificação e larga experiência em desenvolvimento de software.

Não era de conhecimento da Administração o grau de parentesco entre dois dos profissionais que apresentaram proposta para participar da dispensa nº 70/2011.

O fracionamento nos contratos não se caracteriza já que os serviços citados são distintos, (sic) O contrato 23233.000035/2011-71 trata de manutenção de sistema e o segundo processo 23233.000257/2011-94 trata de ampliação, atualização e adaptação do sistema em uso, no caso do segundo contrato ocorreu um erro de classificação o qual deveria ser classificado no elemento de despesa 3.33.90.36.57 (Serviços técnicos de profissionais de TI) (sic)

Doravante vamos procurar melhorar nossos contratos conforme instrução dos órgãos de controle, O IFTO esta apoiando o desenvolvimento de sistemas livres para utilização nos campi da rede gerando eficiência e economicidade para administração publica."

### Análise do Controle Interno:

Não se acata a justificativa da unidade, uma vez que, independente do Campus possuir ou não profissionais à época, caberia ao IFTO designar servidor da Reitoria ou de outro Campus para a realização dos serviços, e que o fato das unidades do IFTO terem 310 computadores e 4 servidores não significa que estes equipamentos estão sempre demandando manutenção. Ainda, os dois processos de contratação são bem claros que se tratam de contratações de manutenção do sistema SICA,



caracterizando-se, assim, o fracionamento indevido da despesa. Cabe observar, também, que não há comprovação alguma, nos processos, da mencionada qualificação do profissional contratado, situação esta em desacordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

### Recomendações:

#### Recomendação 1:

Utilizar preferencialmente o Pregão Eletrônico, SRP ou a Cotação Eletrônica de Preços definida na Portaria MP Nº 306/2001 nas contratações de bens e serviços comuns, em vez de Dispensa de Licitação baseada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### Recomendação 2:

Adotar medidas de planejamento das contratações, evitando a ocorrência de novos casos de fracionamentos de despesas e dispensas indevidas de licitação.

### 1.1.6.5. Constatação

#### **Falta de planejamento na compra de imóvel para atender às necessidades da Reitoria do Instituto.**

Em 01/08/2011 o IFTO iniciou processo com o seguinte requerimento: “Aquisição de prédio comercial para atender às atividades da Reitoria do IFTO, devendo conter as seguintes características: imóvel comercial, no centro de Palmas, em raio de até 03 km do Palácio Araguaia, ... com espaço para copa, ..., capacidade para instalação de 90 pessoas... área construída entre 2.500 m<sup>2</sup> e 4.000 m<sup>2</sup>...”. Para justificar a aquisição do prédio da nova Reitoria do IFTO da empresa LOK LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, com 4.035,95 m<sup>2</sup> (2.774,36 m<sup>2</sup> construídos divididos em 4 pisos e 1.261,59 m<sup>2</sup> de garagem, sendo 1.800 m<sup>2</sup> de terreno), por R\$ 9.500.000,00 (sendo cerca de R\$ 7.200.000,00 referente ao prédio e R\$ 2.300.000,00 referente ao terreno, de acordo com as avaliações da SPU e da CAIXA constantes do processo), por meio de Dispensa de Licitação, e para a justificar a não construção da sede no terreno doado pelo Governo do Estado ou Campi Palmas, a unidade apresentou as seguintes justificativas no processo:

a) “...a Autarquia tem por premissa a capacitação de futuros profissionais que irão contribuir para o desenvolvimento do Estado do Tocantins, e desta forma, consideramos que a sede da Reitoria deverá estar localizada em uma região central da cidade de Palmas”;

b) em relação ao terreno doado pelo Governo do Estado do Tocantins, localizado na ACSU-SO 140, cj. 02, Av. NS-01, com 6.000 m<sup>2</sup>, próximo ao Ginásio do CEULP/ULBRA-TO, o IFTO justificou que “o local é desprovido de rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e pluvial, ..., não possui pavimentação asfáltica, iluminação pública, arruamento e o sistema de transporte público acontece apenas pela Avenida Teotônio Segurado. Há dificuldade de acesso ao local, deficiência em questões de segurança pública, ausência de apoio de infraestrutura e logística (inexistência de agências bancárias, restaurantes, comércio local, etc). Tais deficiências poderão prejudicar o funcionamento e atendimento aos servidores alunos, comunidade e terceirizados. Observa-se no local a existência apenas de sistema elétrico de potência de alta tensão, faltando transformador para atendimento de consumidores de baixa tensão”;

c) “a obra para a construção da reitoria neste terreno deve levar não menos que dois anos. Hoje o local de funcionamento da reitoria não mais comporta o número de servidores ativos, e estão previstos a nomeação de mais colaboradores”;

d) “... o fator de densidade ocupacional dos escritórios é de 9,00 m<sup>2</sup> por pessoa, assumindo-se que ela esteja mobiliada com mesas e cadeiras. O prédio onde a Reitoria está funcionando possui área útil de aproximadamente 397 m<sup>2</sup> e o número de pessoas é de aproximadamente 74 (somando servidores e estagiários). Fazendo essa análise, percebemos que o espaço real para cada pessoa é 5,36 m<sup>2</sup>, este,

portanto é insuficiente para atender de forma confortável, a atual população, sendo necessário a aquisição de um espaço físico adequado para sua demanda. Caso fosse construído no terreno doado o prédio da Reitoria, haveria a necessidade de locação de novo espaço físico para funcionamento da mesma, até a conclusão da obra;

e) quando da integração da Escola Técnica Federal de Palmas – ETF e Escola Agrotécnica de Araguatins – EAF, para a criação do IFTO, processo nº 010676/2088-77, aprovado na íntegra conforme apresentado ao MEC, uma das recomendações requeridas pelo então Conselho Diretor da EAF – Araguatins, era de que “A reitoria do IFTO, não deveria funcionar, nem mesmo provisoriamente, em nenhum dos campi”, portanto deveria ser alocado em sede própria;

f) “Assim, consultaram-se outras imobiliárias e ao Governo Federal, Estadual e Municipal sobre outros imóveis com características que poderiam atender às necessidades deste órgão, mas sempre com respostas negativas.”

Em que pesem as justificativas acima, discorda-se destas uma vez que:

a) O terreno doado pelo Governo do Estado, bem como o campi Palmas (que possui uma enorme área não construída), localizam-se no centro comercial de Palmas, não haveria impedimentos para a utilização destes espaços para a construção da sede do IFTO. Ainda, conforme requerimento, o IFTO limitou o local do prédio a 03 Km do Palácio Araguaia, sem fundamento para isto, uma vez que não há relação direta entre o IFTO e o Governo Estadual que justificasse tal escolha;

b) Em relação ao terreno doado ao IFTO, as condições do mesmo não impedem a sua utilização, e, sendo decidido pela construção naquele local, caberia à unidade buscar junto às concessionárias de energia e abastecimento de água a disponibilização daqueles serviços. Ainda, o local se encontra na região centro-comercial de Palmas, distante cerca de 2 km do Banco do Brasil (agência Capim Dourado), e cerca de 200 m das linhas de transporte público, não havendo, portanto, dificuldade de acesso ao local. Ainda, a instalação do IFTO, bem como o atual desenvolvimento daquela região, propiciaria o desenvolvimento e a instalação de outros serviços (restaurantes, comércio local, etc), sendo que estes não são essenciais, uma vez que o IFTO disporia de copa, além de veículos para deslocamento até os outros pontos comerciais da cidade quando necessário a serviço. Ainda, uma vez que aquela região se encontra relativamente mais próxima de regiões populosas do município (Bairros Aurenly, Taquari, Taquaralto, etc), não se vislumbra nenhum prejuízo direto a alunos, comunidade e terceirizados;

c) a obra poderia levar menos tempo, conforme o cronograma definido pelo órgão em Edital. Além disso, a justificativa mostra a falta de planejamento do IFTO, uma vez que o Instituto foi criado em dezembro de 2008, e o Governo Estadual doou o terreno ao IFTO em novembro de 2009, e, portanto, a unidade teve tempo suficiente para planejar e promover a construção de sua Reitoria naquele terreno ou no campi Palmas;

d) Concorda-se que o espaço atual locado para sede da Reitoria do IFTO é inadequado. No entanto, a área adquirida mostra-se muito maior que a real necessidade do IFTO, uma vez que a relação espaço/servidor é de 30,82 m<sup>2</sup> por pessoa (2.774,36 m<sup>2</sup> construídos divididos por 90), muito maior do que a média ideal de 9 m<sup>2</sup> que o próprio IFTO menciona no processo (bem como prevista no recente Decreto 7.689/2012);

e) A recomendação não foi fundamentada no processo, e, não se vislumbra razões que a justifiquem efetivamente. Ainda, a priori, entende-se que tal recomendação teria como objetivo a não utilização dos espaços já construídos nos campi pela Reitoria, mas não impediria a construção da sede nas áreas daqueles campi;

f) a Lei 8.666/93 prevê que “a concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis”, e que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, **cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Nas consultas efetuadas pelo IFTO às imobiliárias foi solicitado orçamento de imóvel “novo, localizado na região central de Palmas (preferencialmente Av. JK ou Teotônio Segurado), com área útil superior a 2.500 m<sup>2</sup> ...”. No entanto, conforme exposto acima, entende-se que as justificativas de necessidade de instalação apresentadas no processo são muito superiores a real necessidade do IFTO, e que estas justificativas foram extremamente restritivas, e, portanto, não são efetivamente válidas como condicionantes de

escolha. Assim, conclui-se que a motivação para aquisição do prédio, relativa ao tamanho, à localização, bem como à solicitação às imobiliárias de imóvel **novo**, não é suficiente para justificar a aquisição. Ainda, a utilização de dispensa para a aquisição foi indevida, uma vez que não atenderam aos requisitos da Lei 8.666/93, e, assim, deveria ter sido usado a modalidade concorrência na aquisição (ou construção), com vistas a aumentar a transparência do certame, a busca pela economicidade e seleção de proposta mais vantajosa para a administração. Cabe mencionar que o IFTO poderia ter economizado o valor referente ao terreno se tivesse optado pela construção de sua sede, bem como poderia ter obtido valores menores para a construção do que o valor pago pela área construída do prédio adquirido, ou poderia ter procurado outros imóveis que atendessem às suas reais necessidades fora do raio de 3 km do Palácio Araguaia, que possuiriam menor valor devido à localização.

#### Causa:

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional solicitou a aquisição de imóvel com especificações sem fundamentação válida para estas. A solicitação de aquisição resultou na utilização indevida de dispensa para a aquisição, baseada em motivação também indevida.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 12 de 24/04/2012, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

"a) De fato, o Campus Palmas possui uma grande área não construída, entretanto o Campus possui um Plano diretor de expansão aprovado em 2009. Tais projetos estão devidamente autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, como mostra copia de aprovação em anexo (documento nº 03), pronta para execução. A expansão do referido Campus já foi iniciado, como mostra o relatório do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle, Modulo Obras) anexo (documento nº 4), referente à obra "Construção da Biblioteca", iniciada em 2010 através do processo 23146001811/2010-71. Sendo assim, é inviável a construção da sede da Reitoria – IFTO no *Campus* Palmas, visto que isso afetaria de modo definitivo, a inexecução do projeto de expansão que prevê construção em praticamente toda a área livre, conforme lay-out da implantação anexa (documento nº 01 e 02).

De acordo com fotos aéreas anexas - Google Earth (documento nº 5), o centro comercial de Palmas, bem como uma maior densidade populacional se encontra nas proximidades da Praça dos Girassóis, motivo esse, que se levou a fazer tal consideração.

Outro fato preponderante são as demandas administrativas da Reitoria do IFTO, órgão executivo e representativo da IFE, que tem relação direta com outros órgão federais e o Campus Palmas, além do banco de sua movimentação financeira que juntos localizam-se na região central da cidade.

Atualmente os campi que temos maiores problemas são os campi localizados distantes dos centros da cidade como Paraíso do TO (12 KM) e Araguatins (6 KM), o que ocorre em nível nacional, a ponto de ser elencado na pauta da última greve nacional dos servidores da rede federal.

A escolha de um imóvel preferencialmente a 03km do Palácio Araguaia, era fator preponderante, uma vez que Palmas é uma capital Jovem e conforme mapas demonstrativos(doc. 10) os limites do Plano Diretor ao Norte, Sul, Leste e Oeste não ultrapassa os 3 km de raio de áreas construídas, e esta capital tem como referência em seu plano diretor, o Palácio Araguaia, outro fator que deve ser considerado são as áreas destinadas as construções comerciais e as áreas destinadas aos órgãos públicos, aprovado pelo legislativo municipal, podemos assegurar que ao longo de 2010 e 2011, a equipe da pró-reitoria de desenvolvimento institucional fez uma vasta busca na capital Palmas, de um prédio que atendesse minimamente às necessidades de sediar a reitoria do IFTO.

b) O terreno doado ao IFTO conforme demonstrado nos autos não possui condições técnicas e econômicas de investimento, pois o fornecimento de serviços essenciais como saneamento básico e iluminação pública demanda tempo por partes das concessionárias, levando em conta que a área não possui habitação, nem construções comerciais, o custo seria muito elevando ficando inviável a esses serviços para atender uma demanda de poucos empreendimentos tendo o IFTO que arcar com perfuração de poço artesiano para atender suas necessidades e também fazer, mesmo que provisoriamente, a iluminação pública para atender a demanda de servidores que deslocariam até as

linhas de transporte público, além da dificuldade de se obter a aprovação de projetos executivos junto aos órgãos competentes em função da quadra não possui infra-estrutura, condição esta atestada, através de laudo, pela equipe técnica de engenheiros do IFTO

De fato, o terreno se encontra a 2km da agência do Banco do Brasil (agência Capim Dourado), que na altura da negociações do novo espaço ainda não existia. O desenvolvimento da região, na verdade a muito se espera(doc. 9). A expectativa de desenvolvimento da região poderia acontecer ou não de acordo com a especulação imobiliária local.

A copa existente na Reitoria do IFTO é um espaço adequado para um bem cuidar dos nossos servidores e terceirizados nos ambientes administrativos, servindo apenas para a confecção de cafés, chás e lanches rápidos para aqueles que por ventura necessitam passar mais horas no local de trabalho. Tal ambiente não comporta a confecção de refeições para atender aproximadamente 100 (cem) pessoas e nem condições, de acordos com as normas regidas pela vigilância sanitária.

Vale ressaltar também que está previsto a interligação da Reitoria à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, na qual se trata de uma rede de fibra óptica na forma de anel que está construído na região central de Palmas. No caso da Reitoria não estar localizada na Avenida Teotônio Segurado, implicaria em custo elevado e condições técnicas inadequada para viabilizar sua interligação a tal rede.

Esta administração entende e conforme demonstrado pelo plano diretor desta Capital os Bairros Aurenly, Taquari e Taquaralto não estão próximo ao terreno doado ao IFTO, o bairro mais próximo citado fica em média a 14 km(doc.11).

c) De fato, o Instituto foi criado em 29 de dezembro de 2008, mantendo como seu principal **objetivo implementar e estruturar as ações nos Campi**, visto que, **esse é o objetivo principal do órgão**, assim o planejamento do Instituto está voltado para a melhoria e ampliação nos *Campi*, de forma que a população discente seja atendida da melhor maneira possível.

A equipe técnica de infra-estrutura da Reitoria do IFTO só foi composta a partir de agosto de 2010 e naquele momento diversas ações e demandas precisavam de urgência, como novas obras e fiscalizações nos *Campi* distribuídos pelo estado, conforme lista de obras lançados no SIMEC (sistema integrado de monitoramento do Ministério da Educação) anexa (documento nº 6).

Informamos que, um projeto de construção de uma obra com essas dimensões necessita de uma série de providências a serem tomadas, tanto a nível licitatório, como documental, desde elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivos, cronograma físico-financeiros, além de dotação orçamentária específica.

Como citado anteriormente, o Campus Palmas possui um plano de expansão incluindo plano diretor, onde prevê a ampliação de vários blocos de salas de aula e de uma biblioteca, conforme lay-out anexo, inviabilizando a construção de outras áreas.

d) Informamos que, vários ambientes foram acrescentados à nova sede da Reitoria por se fazerem necessários à demanda administrativa, tais como: 02 (dois) auditórios para realização de eventos internos como cursos de capacitação, apoios aos *Campi* para atendimento dos servidores de outros municípios quando da necessidade de estarem à trabalho na Reitoria, biblioteca/ videoteca para as necessidades dos vários departamentos como EAD, almoxarifado central para armazenamento de material de escritório e equipamentos, DML para produtos de limpeza e afins, copa confecção de cafés, chá e lanches rápidos, protocolo com arquivos, área específica para servidor e manutenção de equipamentos, rádio web, ilha de edição para os serviços relacionados à EAD, e etc.

Informamos ainda que, subtraído as áreas de banheiros, circulações, copa, almoxarifado, auditórios, escadas e elevadores a área útil real é de aproximadamente 1.700 m<sup>2</sup> (Hum mil e setecentos metros quadrados) o que daria a cada servidor cerca de 19m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados) de área útil. Ocorre que, o número atual de servidores é aquém do ideal para um bom funcionamento da Reitoria, fato esse, comprovado pelo edital nº 07/2012/REITORIA/IFTO, de 06 março de 2012 que prevê concurso público de provas e títulos para provimento de cargo efetivo de técnicos administrativos em educação, ou seja, o quadro funcional ainda está incompleto.

Dessa forma, a Reitoria como parte do seu desenvolvimento estratégico prevê o espaço físico para chegada dos próximos servidores, como mostra os memorandos dos vários departamentos e lay-out do novo prédio anexos (documento nº 7 e 8).

e) De acordo com a lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que institui a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, cria os institutos federais de educação, ciência e tecnologia, e dá outras providências, no seu anexo I, estipula as localidades onde serão constituídas as reitorias dos novos institutos federais, que a reitoria do IFTO deverá estar localizada na capital do Estado – Palmas, o mesmo normativo define que a reitoria poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos *campi* que integrem o órgão, desde que aprovado pelo seu Estatuto e o Ministério da Educação. No estatuto do IFTO a reitoria possui endereço distinto do campus Palmas.

Como justificado anteriormente, a construção da sede da reitoria no terreno do Campus Palmas impossibilitaria a implantação do plano diretor do Campus, inviabilizando seu plano de expansão.

Reafirmamos que no processo de implantação do IFTO, o Conselho Diretor da então autarquia EAF-Araguatins, adere ao projeto do governo, mas condicionando ao não funcionamento da reitoria em nenhum dos *campi*. Após 3 anos de criação dos Institutos Federais, de acordo com relatos em reuniões do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica (CONIF), é unanimidade afirmar da importância da sede da reitoria não fazer parte dos limites físicos de nenhum *campi*. Tem-se observado sobreposições de gestão em alguns IFs, comprometendo a execução orçamentária e causando outros prejuízos. Regra geral é que todos estarão fazendo suas aquisições de sede ou construções externas aos *campi*. Por último, não sendo demais lembrar, não só o estado do Tocantins, mas o Brasil passa por diversos problemas relacionados a contratos de construção civil, sendo que não é raro encontrarmos contratos de construções, inclusive de construções de reitorias de Institutos parados há mais de um ano.

f) Esta administração entende que conforme pareceres técnicos, constantes do processo, emitidos por profissionais da área, as justificativas para aquisição do imóvel estão de acordo com as normas técnicas exigidas pelas condições ambientais de trabalho para o quadro de servidores que serão lotados na Reitoria, para isto acrescentamos as justificativas elencadas nas letras b) e d).

A Corte Máxima de Contas da União exarou entendimento que na licitação dispensável embora seja possível a competição, não é obrigatório a utilização de qualquer das modalidades previstas nos comandos legais. Vejamos alguns entendimentos daquela corte, *in verbis*:

#### **Licitações & Contratos, orientações e jurisprudência do TCU, 4ª edição, pg. 590.**

*“Em licitação dispensável admite-se que a Administração contrate diretamente sem licitação, mesmo quando há possibilidade competição.”*

*“Para os casos permitidos de licitação dispensável, previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição.”*

*“Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos.”*

#### **Acórdão 1127/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

*“Utilize, ao proceder a compra ou a locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que devesse estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo.”*

Sobre a utilização do artigo 24, inciso X da Lei de Licitações neste sentido Marçal Justen Filho faz referência a respeito deste normativo legal:

*“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277).*

Conforme exposto e demonstrado nos autos do processo de aquisição de prédio para Reitoria do IFTO, não havia possibilidade de competição por existir somente um imóvel disponível, nesta capital, que

atendesse a necessidade de instalação e localização, necessária a prestação dos serviços da Reitoria, restando a forma de contratação pela dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que o preço estivesse compatível com o preço de mercado, foi realizada avaliação técnica de preço por órgãos governamentais atestando estar compatível com o preço praticado de mercado o valor do imóvel adquirido. Esperamos ter demonstrado a legalidade da contratação ora questionada."

### Análise do Controle Interno:

Não se acata as justificativas acima, uma vez que:

a) O IFTO poderia ter definido um lay-out da área do Campus Palmas que comportasse a Reitoria, otimizando a imensa área do Campus Palmas, com construção de Blocos maiores, bem como providenciado a alteração de seus projetos, o que demonstra a falta de planejamento do órgão desde a sua criação;

Ainda, argumentação de que a foto aérea do Google Earth comprova que o centro comercial de Palmas, bem como uma maior densidade populacional se encontra nas proximidades da Praça dos Girassóis, não é pertinente, uma vez que a área até 3km de Palmas exclui importantes centro comerciais do município e grandes áreas populacionais, especialmente ao Sul, excluindo, por exemplo, pontos importantes como o Tribunal de Justiça, Hipermercados, Rodoviária, Universidades Privadas, etc.

Também, a construção de sua sede no Campus Palmas ou no terreno doado pelo Governo do Estado, ou até mesmo a aquisição ou aluguel em outra área do Plano Diretor de Palmas não impediria nem dificultaria o relacionamento da Reitoria com outros órgãos ou Campi Palmas. Também não impediriam que o IFTO alterasse a agência bancária de movimentação financeira. Ainda, não se pode utilizar problemas específicos de outros Campis e municípios para justificar a escolha, além da unidade não informar que problemas seriam estes.

b) A UJ não apresentou nenhuma comprovação de que tenha efetuado alguma consulta às concessionárias sobre a implantação daqueles serviços no local do terreno doado ao IFTO, e, assim, o laudo mencionado possui apenas caráter opinativo. Ainda, conforme fato acima, com a instalação do IFTO naquele local, o desenvolvimento de outros serviços se daria naturalmente. Em relação à rede de fibra, o terreno doado ao IFTO encontra-se aos fundos da Avenida Teotônio Segurado, não se verificando prejuízos neste sentido, bem como não impossibilitando que o IFTO procurasse outros imóveis na região.

c) As providências mencionadas são previstas desde 1993 pela Lei 8.666/93, além de possíveis e viáveis, e, assim, caberia ao IFTO ter se planejado adequadamente para a necessidade de construção de uma sede para a Reitoria do IFTO;

d) As necessidades do IFTO poderiam ser atendidas com a utilização da estrutura já existente ou a construir no Campus Palmas, especialmente as relativas a auditórios, biblioteca/ videoteca, almoxarifado, DML, etc. Mesmo se admitindo um excesso de 100% em relação à relação a proporção de 9m<sup>2</sup>/por servidor/terceirizado, a área adquirida ainda é muito maior que a necessária, bem como a quantidade de vagas de garagem (32 vagas, tendo o IFTO necessidade de 8 vagas, conforme solicitação no processo);

e) Conforme lei mencionada, esta permite que a Reitoria seja instalada fora de seu Campus, mediante aprovação. No entanto, ela não determina que a Reitoria seja instalada fora de seu Campus, pelo contrário, o objetivo daquela Lei foi definir que, a princípio, as Reitorias seriam instaladas quase automaticamente em seus Campus. Ainda, conforme mencionado anteriormente, o IFTO poderia ter definido um lay-out da área do Campus Palmas que comportasse a Reitoria. Também não há fundamento convincente para o não funcionamento da reitoria em alguns dos campi, não sendo válida a argumentação relativa à problemas de contratos específicos para justificar a aquisição;

f) Conforme exposto no fato acima, as justificativas de que o imóvel adquirido é o único que atenderia ao interesse da administração não é válida, tendo em vista que as especificações exigidas, relativas ao tamanho, são superiores à real necessidade da Reitoria do IFTO, e, portanto, não justificam a Dispensa de Licitação para a aquisição.

## Recomendações:

### Recomendação 2:

Adotar medidas de planejamento adequado das aquisições de bens e serviços.

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201203366

**Unidade Auditada:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS

**Exercício:** 2011

**Processo:** 23235.000053/2012-14

**Município/UF:** Palmas/TO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203366, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

## 1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 CPF: \*\*\*.176.027-\*\*

Cargo Reitor no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203366, itens (1.1.6.3).

Fundamentação: A dispensa com base em situação emergencial (art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93) não prospera, em função da licença ambiental encontrar-se pendente desde 2004. Tal situação já havia sido apontada nos Relatórios de Auditoria nº 181541, de 2006 e nº 208519 de 2008 e o Reitor não havia tomado nenhuma medida de correção do fato até então.

1.2 CPF: \*\*\*.377.961-\*\*

Cargo Pró-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203366, itens (1.1.6.3, 1.1.6.4).

Fundamentação: Com relação ao item 1.1.6.3, o Pró-Reitor de Administração é responsável pelo planejamento intempestivo das ações necessárias pela obtenção do licenciamento ambiental, uma vez que tal planejamento é atribuição prevista no regimento interno, artigos 29 e 31, e ainda autorizou a realização da contratação por meio de dispensa emergencial, em situação que não se caracteriza efetivamente como tal, constituindo ato em desacordo com os parâmetros da legalidade.



No que diz respeito ao item 1.1.6.4, o Pró-Reitor de Administração é responsável pelo planejamento e autorização de contratação de serviços, conforme Regimento Interno. A dispensa de licitação, sem observar os ditames do art. 24, parágrafo II, da Lei 8.666/93, e sem providenciar a execução dos serviços pela equipe de TI do IFTO constituem ato em desacordo com os parâmetros da legalidade. Além disso, as autorizações para contratar resultaram no fracionamento da despesa e utilização indevida de dispensa de licitação.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 195 a 218 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Palmas/TO, 6 de Julho de 2012.

David Lemos Rosa

Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 201203366

**Exercício:** 2011

**Processo:** 23235.000053/2012-14

**Unidade Auditada:** INSTITUTO FEDERAL DE TOCANTINS (IFTO)

**Município/UF:** Tocantins/TO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Tocantins possui 6 Câmpus e 6 polos de educação a distância. No exercício sob exame, o IFTO executou 20 Ações de 5 Programas do Orçamento-Geral da União, com destaque para duas Ações finalísticas: a 2992 (Funcionamento da Educação Profissional), que superou a meta física prevista de 6.000 alunos matriculados para 8.620, e a 2994 (Assistência ao Educando da Educação Profissional), cujo número de alunos beneficiados excedeu 66,6% da meta. Com previsão de conceder auxílios a 2.500 alunos, 4.165 estudantes receberam benefícios em suas diversas modalidades: auxílio moradia; auxílio alimentação; bolsa estudante colaborador; assistência médica, odontológica e psicossocial; auxílio arte/cultura/esporte/lazer; auxílio material didático; auxílio uniforme; café da manhã, almoço e jantar.

3. As principais constatações identificadas referem-se à utilização indevida de dispensa de licitação para suporte e manutenção do Sistema Integrado de Controle de Alunos (SICA), sob o fundamento do menor preço; e para a contratação de serviços de consultoria em projetos de licenciamento ambiental, com base em caráter emergencial. Conforme relatado em duas auditorias anteriores, desde 2004 outras consultorias foram contratadas para a obtenção de licenciamento ambiental, sem obter êxito na execução do objeto.

4. Dentre as causas estruturantes pela utilização indevida de dispensas, podem ser indicadas a falta de planejamento na contratação de serviços de tecnologia da informação e a inexistência de controles efetivos para regularização da licença ambiental do Instituto. As recomendações formuladas foram no sentido de planejar as licitações da Entidade e fazer cumprir a legislação aplicável.

5. No que concerne ao cumprimento do Plano de Providências Permanente da UJ, verificou-se que das 12 recomendações relativas à auditoria anual de contas do exercício de 2010 e de outras ações de controle anteriores, 2 foram atendidas e 10 estão em implementação e estão sendo

monitoradas para garantir a adoção das medidas saneadoras.

6. Quanto ao funcionamento do controle interno, a equipe considera adequados os componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, informação e comunicação e monitoramento da UJ. No entanto, os procedimentos de controle demandam oportunidades de melhoria, sobretudo nas áreas de licitação e tecnologia da informação.

7. Dentre as práticas administrativas adotadas ao longo do exercício que favoreceram positivamente as operações do IFTO, destaco que a elaboração e publicação do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade e a nomeação da Comissão de Ética da Instituição.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.176.027-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n° 201203366 item 1.1.6.3
***.377.961-**'	Pró-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regular com ressalvas	Relatório de Auditoria n° 201203366, itens 1.1.6.3 e 1.1.6.4

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 16 de julho de 2012.

**JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ**  
Diretor de Auditoria da Área Social